

Nº DO PROCESSO	0008908/2024	DATA DE ENTRADA	08/04/2024 14:08:39
----------------	--------------	-----------------	---------------------

SETOR DO USUÁRIO
DIVISÃO CPL

ASSUNTO
LICITAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

COMPLEMENTO
RECURSO PP 50-2023

DADOS DO REQUERENTE	
REQUERENTE	LEMON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA
TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

[illegible]

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
500187-GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA--AG. ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA SOMAR

SOMAR

PROCESSO Nº 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/04/24

RUBRICA: grop. FLS: 03

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 – SOMAR

LEMON RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-69, com sede na Avenida Amaral Peixoto, nº 300, sala 607, CENTRO, NITERÓI/RJ – CEP: 24.020-076, por seu responsável legal Ernei Rodrigues Lemos, inscrito no CPF sob o nº 012.743.617-02 e portador da cédula de identidade nº 08.994.806-1 DETRAN/RJ, por intermédio deste requerimento, vem, respeitosamente à digna presença de Vossa Senhoria, com fulcro nos artigos 37º, XXI, da Constituição Federal, 41 da lei 8666/93, 4º da Lei 10.520/2002 e no item 16 do edital apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que habilitou e declarou vencedora do item 20 do pregão presencial – SRP nº 50/2023 a empresa **DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA** e a consequente inabilitação da referida empresa, pelos seguintes fatos e fundamentos a seguir elencados e documentos juntados ao presente requerimento:

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Dessa forma, tendo em vista que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 03 de abril de 2024.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em 03/04/2024, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou e declarou vencedora do item 20 do pregão presencial 50/2023 a empresa **DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA**, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

SOMAR

PROCESSO Nº 8908/2024

DATA DE INÍCIO 08.04.24

RUBRICA. JPP · FLS: 04

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente no item 12 que:

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.2.1.1 Quanto a capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, compatível com o objeto da presente licitação, que comprovem no mínimo 40% do total de cada item do objeto da licitação.

C.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante.

Ocorre que mesmo C.2.1.2 prevendo a possibilidade da junção de mais de um atestado para comprovação da execução do total expressamente requerido na alínea C.2.1.1, a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA não alcançou a qualificação técnica pretendida pelo edital.

Está evidenciado na documentação apresentada que o item nº 12, alínea C.2.1.1, não foi atendido, uma vez que os atestados entregues não apresentam a complexidade igual ou equivalente ao objeto licitado, qual seja: **“Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis que serão instalados em locais públicos no Município de Maricá/RJ.”**

A exigência do edital é muito clara: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, COM COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 40% DO TOTAL DO ITEM**, ou seja, 12.800m², de repita-se **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**. Porém, os atestados juntados pela empresa declarada habilitada definitivamente não possuem a especialidade **INSTALAÇÃO**, trazendo apenas atestação para fornecimento de grama sintética.

Em simples análise percebe-se que os atestados emitidos pelas Prefeitura de Duque de Caxias em favor da empresa **DIAMONDS** (documento anexo) trazem tem especificamente em seu escopo o serviço de **FORNECIMENTO** de grama sintética. Tal documento **NÃO** é hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública conforme ilustrado a seguir.

SOMAR

PROCESSO Nº 8908/2024

DATA DE INÍCIO 08.04.24

RUBRICA. grop. FLS: 05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



Duque de Caxias, 19 de Fevereiro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

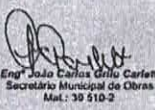
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Alameda Esmeralda, 505 - Jardim Maravilha - DUQUE DE CAXIAS - RJ, inscrita no CNPJ nº 29.138.319/0001-50, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI, brasileiro, casado, engenheiro Civil, carteira de identidade nº 157200, expedida pelo CREARJ, inscrito no CPF nº 142.638.967-66, ao Sr. Subsecretário Operacional, Sr. VALBER RODRIGUES JANUARIO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 204560123 DCE/RJ, inscrito no CPF nº 128.746.687-70, atesta que a empresa **DIAMONDS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Av. Paulo de Azevedo Pinheiro, N° 476 Sala 1003 - Centro - Niterói, Cep 24020-072 inscrita no CNPJ nº 26.807.589/0001-08 - sendo o representante legal o Sr. MÁRCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador do registro nº 25.822.574-7 DETRAN/RJ e do CPF nº 143.357.977-45, executou com bom desempenho, no "FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DOS CAMPOS DE FUTEBOL EM PRAÇAS", tendo sido atendida todas as exigências contidas no Memorial Descritivo e demais condições previstas na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020, na forma de Registro de Preços nº 04/2020, processo administrativo nº 013/000564/2019, de acordo com os seguintes dados:

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	GRAMA SINTÉTICA HIDRÓFUGA, FUSÃO DA GRAMA FIBRILADO COM A GRAMA MONOFILAMENTO EM FORMATO S, COM UM TOTAL DE 14.300 TEX	43.146,00	M²

Declaramos que os serviços foram cumpridos e executados a contento e de acordo com as especificações técnicas, e nada consta até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.



Eng. Valber Rodrigues Januario
 Subsecretário Operacional
 Mat.: 35.177-8



Eng. João Carlos Grilo Carletti
 Secretário Municipal de Obras
 Mat.: 39.510-2

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

Scanned with CamScanner

Handwritten signature

SOMAR

PROCESSO Nº 8908/2024

DATA DE INÍCIO 08.04.24

RUBRICA prop. FLS: 06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A firma
Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Elreli
CNPJ: 26.907.589/0001-08

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: GRAMA SINTÉTICA

Atestamos para os devidos fins que a firma Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Elreli, estabelecida na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 479, sala 1003 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-071, registrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 26.907.589/0001-08, efetuou o fornecimento do objeto, conforme quadro abaixo referente ao empenho 568/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Grama sintética híbrida, fusão de grama fibrada com a grama monofilamento em formato S, 50mm com um total de 14.3000TEX e seus componentes.	14.376m²

Declaramos ainda que a firma Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Elreli efetuou a prestação de serviço, tendo cumprido os compromissos estabelecidos quanto a prazo, quantidade e qualidade, não constando em nossos arquivos nada que a desabone tecnicamente e comercialmente.

sendo a referida expressão de verdade, firmamos o presente documento.

Em, 05 de Maio de 2020.

Engº Daniel Moraes de Albuquerque

Gerente de Obras Contratadas

Matr. 37.696-S

Engº Walter Rodrigues Romadino

Subsecretário Municipal de Obras

Matr. 35.177-6

Engº e Engº Leandro Teixeira Guimarães

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Habitação

Matr. 35.144-Q

Scanned with CamScanner

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua INABILITAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da

60

empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração. 3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha. 4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA,



Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

É clara e flagrante a falta de perícia na Análise da Qualificação Técnica (documento anexo) realizada pelo corpo técnico da SOMAR, uma vez que não se atentou ao fato de que dos 4 atestados apresentados pela empresa DIAMONDS, apenas 2 contemplam o objeto ora licitado, já os atestados anteriormente expostos contemplam apenas o fornecimento de grama sintética conforme alhures esmiuçado.

Neste sentido, os outros dois atestados restantes, também não contemplam o disposto no item 12 alínea C.2.1.1, posto que somados não atingem 40% total exigido no item 20 do Anexo 1 do Edital.

Motivos pelos quais facilmente se fundamenta a imperiosa necessidade da inabilitação da empresa DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um INTERESSE PÚBLICO, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE, para que seja possível a obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Nesse sentido era o teor da Lei 8.666/93, vigente na época da publicação do edital.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio PRINCÍPIO DA FINALIDADE.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório.

A Lei 8.666/93, vigente na época do edital, este princípio vinha expressamente previsto nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, prevê expressamente o vínculo ao instrumento convocatório como princípio básico:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'."(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande

perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI,
Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP,
1989, p.06)

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo.

DA QUEBRA DA ISONOMIA

O recorrido, sem qualquer motivação ou razoabilidade, fere o princípio da isonomia, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal.

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

"O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu criar. A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado..." (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92)

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade entre os administrados deve ser rechaçado.

Afinal, trata-se de ato que contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público.

A esse propósito, insta trazer à baila a lição do saudoso professor e magistrado Hely Lopes Meirelles, que assim assevera:

(...) todo ato administrativo, de qualquer autoridade ou Poder, para ser legítimo e operante, há que ser praticado em conformidade com a

norma legal pertinente (princípio da legalidade), com a moral da instituição (princípio da moralidade), com a destinação pública própria (princípio da finalidade), com a divulgação oficial necessária (princípio da publicidade) e com presteza e rendimento funcional (princípio da eficiência). Faltando, contrariando ou desviando-se desses princípios básicos, a Administração Pública vicia o ato, expondo-o a anulação por ela mesma ou pelo Poder Judiciário, se requerida pelo interessado. (in Direito Administrativo Brasileiro, 34ª Edição, 2008, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 716)

Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo impugnado, para que seja considerada inabilitada a empresa DIAMOND COMERCIO e SERVS LTDA.

CONCLUSÃO

Por todo exposto e fundamentado requer:

- a) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja reformada a decisão que declarou como habilitada e vencedora a empresa DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, a falta de condição de participação em virtude de não possuir a qualificação técnica exigida no edital;
- c) Caso esta Comissão opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no item 16.2.3 do edital, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes termos, pede e espera JUSTO deferimento.

Niterói, 08 de abril de 2024.

LEMON RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



SOMAR
PROCESSO Nº 8908/2024
DATA DE INÍCIO 08.04.24
RUBRICA prop. FLS: 13

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 6354/2023

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e de atividades saudáveis no Município de Maricá/RJ.

Licitante: 01 – DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

Data: 03/04/2024

Resultado da Análise: ATENDE

I - Análise

I.1. Qualificação Técnica.

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AValiação: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO** nº 29321/2024, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 30/06/2024.

I. 1.1. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	GRAMA SINTETICA	12800M²	Atende	

1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

Observações adicionais:

CAT 18379/2024: 9.600M² de grama sintética

ATESTADO referente ao Contrato 126/2022: 2.399M² de Grama sintética

ATESTADO referente ao Empenho 568/2020: 14,176M² de Grama sintética

ATESTADO referente ao Pregão Presencial 002/2020: 3.146,00M² de Grama sintética

APRMS
foatccim

1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ED ARTEFATOS RECREATIVOS: Atende

Observações adicionais:

1.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

1.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.2.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

1.3. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.



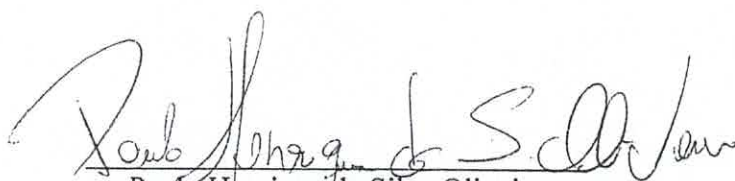


PROCESSO Nº 8908/2024
DATA DE INÍCIO 08.04.24
RUBRICA Jeop FLS: 15

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital verificamos que a Licitante ATENDE às exigências de qualificação técnica exigidas.


Paulo Henrique da Silva Oliveira
CREA: 2018102000
Mat: 500.506





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



Duque de Caxias, 19 de Fevereiro de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – DUQUE DE CAXIAS – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, carteira de identidade nº 157200, expedida pelo CREARJ, inscrito no CPF 740.938.867-68, ao Ilmo Subsecretário Operacional, Sr. VALBER RODRIGUES JANUARIO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 204540173 DIC/RJ, inscrito no CPF 128.746.687-70, atesta que a empresa DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Av. Ernani do Amaral Peixoto, N° 476 Sala 1003 – Centro – Niterói, Cep 24020-072. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.907.589/0001-08 – sendo o representante legal a Sr. MÁRCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador do registro nº 25.822.574-7 DETRAN/RJ e do CPF nº 143.357.977-45, executou com bom desempenho, no "FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DOS CAMPOS DE FUTEBOL EM PRAÇAS", tendo sido atendida todas as exigências contidas no Memorial Descritivo e demais condições previstas na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020, na forma de Registro de Preços nº 004/2020, processo administrativo nº 013/000564/2019, de acordo com os seguintes dados:

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	GRAMA SINTÉTICA HIDRIDA, FUSÃO DA GRAMA FIBRILADO COM A GRAMA MONOFILAMENTO EM FORMATO S, COM UM TOTAL DE 14.300 TEX	43.146,00	M²

Declaramos que os serviços foram cumpridos e executados a contento e de acordo com as especificações estabelecidas, e nada consta até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Engº Valber Rodrigues Januario
Subsecretário Operacional
Mat.: 35.177-6

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal de Obras
Mat.: 39.510-2

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS



SOMAR
PROCESSO Nº 8908/2024
DATA DE INÍCIO: 08, 04, 24
RUBRICA: *gper* - FLS: 17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A firma
Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli
CNPJ: 26.907.589/0001-08

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: GRAMA SINTÉTICA

Atestamos para os devidos fins que a firma Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli, estabelecida na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 479, sala 1003 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-072, registrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 26.907.589/0001-08, **efetuiu o fornecimento do objeto**, conforme quadro abaixo referente ao empenho 568/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Grama sintética híbrida, fusão da grama fibrilado com a grama monofilamento em formato S, 50mm com um total de 14.300DTEX e seus componentes.	14.176m ²

Declaramos ainda que a firma Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli efetuou a prestação de serviço, tendo cumprido os compromissos estabelecidos quanto a prazo, quantidade e qualidade, não constando em nossos arquivos nada que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Sendo a referida expressão de verdade, firmamos o presente documento.

Em, 05 de Maio de 2020.

[Signature]
Engº Daniel Moraes de Albuquerque
Gerente de Obras Contratadas
Matr. 37.696-5

[Signature]
Engº Valber Rodrigues Januário
Subsecretário Municipal de Obras
Matr. 35.177-6

[Signature]
Engº e Arqº Leandro Teixeira Guimarães
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Habitação
Matr. 35.144-0

Processo nº	6354/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	62
Rúbrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis que serão instalados em locais públicos no Município de Maricá/RJ, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 158/2018 e 611/2020; e legislações pertinentes ao objeto contratado.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de objeto de natureza comum, nos moldes do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, cujas características são padronizadas e de técnicas já dominadas pelo amplo mercado que a executa.

3. DA JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, destaca-se que o propósito do serviço é assegurar que as atividades benéficas possam ser continuadas, pois trata-se de um serviço de extrema importância por preservar e valorizar a saúde e o investimento feito pelo Município nas etapas de planejamento, projeto e implantação de espaços verdes, oferecendo ambientes saudáveis que estimulam a prática de atividade física e a recreação infantil.

Os aparelhos propiciam o treino de um movimento corporal importante, com a utilização de diferentes grupos musculares, articulações do corpo e desenvolvimento da amplitude articular, da flexibilidade, da postura e do equilíbrio. Para os idosos, os exercícios protegem contra doenças crônicas, como a osteoporose, previnem quedas e proporcionam mais autonomia nas atividades cotidianas. Além disso, também incentivam a sociabilização, trazendo benefícios psicossociais, como aumento da autoestima e da confiança, prevenção do estresse e da depressão.

Assim, ante o exposto, requer que seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis que serão instalados em locais públicos no Município de Maricá/RJ.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo I

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anexo II

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 63.146.999,40 (sessenta e três milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



PROCESSO Nº 8908/2024

DATA DE INÍCIO 08/04/24

RUBRICA JAP. FLS: 19

Processo nº	6554/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	63
Rúbrica	

especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo aplicado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

8. DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Gececx nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário - TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a Diretoria Operacional de Parques e Jardins da SOMAR.

10. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da Modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Por Item, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 158/2018 e 611/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Ressalta-se, desde já, que em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item, é de 50 % (cinquenta por cento).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não admitir-se-á subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto a ser contratado se comunicam de forma direta ou indireta.

13. DA VISITA TÉCNICA

i. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



PROCESSO Nº 840.000.000
DATA DE INÍCIO 08/04/24
RUBRICA. [assinatura] FLS: 20

SOMAR	
Processo nº	6354/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	64
Rúbrica	

tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: parquesjardinssomar@gmail.com

ii. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

iii. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

iv. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

v. Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação.

vi. As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem**, e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

vii. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da licitação, as pessoas jurídicas ou físicas deverão atender às exigências legais dos art.: 27 e seguintes, da lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de Consórcio e a constituição será feita observando-se o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes normas:

- A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;
- Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a SOMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

NORMAICA <u>PROP.</u> FLS: <u>21</u>	
Processo nº	6354/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	65
Rúbrica	

- v. Designação do representante legal do consórcio;
- vi. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;
- vii. Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Autarquia estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexistente este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;
- viii. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;
- ix. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- x. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- xi. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

• **Quanto a capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, compatível com o objeto da presente licitação, que comprovem no mínimo 40% do total de cada item do objeto da licitação.

• Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante.

• Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

• **Quanto à capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos

SOMAR <i>comp.</i> FLS: 22	
Processo nº	6354/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	66
Rúbrica	

termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância
SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS

- Nos termos da Lei 5.194/96, art.7º, alínea "e", é atividade e atribuição do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo, a fiscalização de obras e serviços técnicos. A necessidade da qualificação técnica profissional decorre do fato que o objeto a ser licitado se trata de um serviço de engenharia de alto vulto econômico, sendo necessário que a execução do serviço seja acompanhada por um Responsável Técnico com experiência no serviço descrito na parcela de maior relevância, no qual detém conhecimentos das normas técnicas para melhor execução e gerenciamento do serviço.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação:
- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;
- Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18. DAS AMOSTRAS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: plsumar@gmail.com

RUBRICA: JACP FLS: 23	
Processo nº	6354023
Data de Início	23/03/2023
Folha	67
Rúbrica	

i. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no presente documento e seus anexos;

ii. A empresa deverá apresentar amostras de todos os itens, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da realização do certame, segundo as especificações técnicas descritas no presente documento e seus anexos, para confirmação da qualidade pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins desta Autarquia, localizada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá, CEP 24.910-530;

iii. Ressalta-se que a Diretoria Operacional de Parques e Jardins realizará a análise das amostras e emitirá um relatório de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas;

iv. A análise das amostras dos produtos pelos servidores da Diretoria Operacional de Parques e Jardins se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e anexos;

v. Caso haja recusa das amostras apresentadas, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, as novas amostras com as ressalvas corrigidas em até 7 (sete) dias úteis, sob pena de desclassificação;

vi. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a contratada deverá procurar o responsável da Diretoria Requisitante para saná-las com intuito de evitar eventuais erros nos produtos;

vii. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

a) ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

12 Verificar se as medidas dos aparatos estão em conformidade com o presente documento e seus anexos;

13 Verificar se as estruturas estão protegidas pelos processos de galvanização e estão em conformidade com o presente documento e seus anexos;

14 Verificar se os aparatos possuem suas funções ergonômicas com segurança para seus usuários em conformidade com o presente documento e seus anexos.

19. DOS LAUDOS TÉCNICOS

Deverá a licitante, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do término do prazo destinado à apresentação das amostras, apresentar os seguintes laudos:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: plsomar@gmail.com

RUBRICA <i>prop.</i>		FLS: 24
Processo nº	6354/2023	
Data de Início	23/03/2023	
Folha	68	
Rúbrica		

15 Laudo de ensaio de **Determinação de Película Seca sobre Superfícies Rugosas**, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, com fator de redução 25 µm, realizado em temperatura ambiente, determinando a espessura da camada seca de tinta com mínimo de 100,0 µm / 0.1 mm, conforme norma ABNT NBR 10443:2008;

16 Laudo de ensaio de **Teste de Aderência com Fita**, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, com classificação "Y0" "X0" de resistência - sem nenhum destacamento, de acordo com norma ABNT NBR 11003:2019;

17 Laudo de ensaio de **Névoa Salina Neutra**, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, onde o corpo de prova "não" apresente corrosão ou empolamento da pintura, submetida a um período mínimo de até 1500 horas de exposição, conforme norma ABNT NBR 8094:1983 ou ASTM-B 117:2019;

18 Laudo de ensaio de **Névoa Salina Neutra**, (teste de corrosão) elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, onde o corpo de prova "não" apresente corrosão ou empolamento da pintura, submetida a um período mínimo de até 1500 horas de exposição, conforme norma ABNT NBR 8094:1983 ou ASTM-B 117:2019 c/ pintura eletrostática e processo de fusão térmica de imagem em Aço inox.

Após a análise dos documentos, será expedido Relatório acerca do atendimento ou não das especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos e, no caso de não atendimento, a licitante será desclassificada, sendo convocados os demais fornecedores, sucessivamente, conforme ordem de classificação das propostas, observando-se o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da convocação.

Os laudos serão necessários para todos os itens, visto que todos tem um padrão de qualidade a ser seguido.

20. DA GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia/manutenção mínima de 1 (um) ano após instalados, estando incluídas todas as despesas com frete, peças e mão de obra de fabricação e instalação.

A Licitante poderá oferecer, às suas expensas, garantia por prazo maior, acompanhado de manutenção.

Atos de vandalismo que acometam o equipamento serão objeto de avaliação da fiscalização em conjunto com a contratada.

21. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR
PROCESSO Nº 8908/2024
DATA DE INÍCIO 08/04/24

RUBRICA <u>grop</u> FLS: <u>25</u>	
Processo nº	6354/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	69
Rúbrica	

Dar-se-á a entrega, de forma parcelada, conforme solicitação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins nos locais definidos pela fiscalização.

O prazo máximo para entrega dos produtos a serem adquiridos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da requisição de fornecimento pela Diretoria Requisitante.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de 12 (doze) meses.

23. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

24. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

25. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

26. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que o objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 15

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR
PROCESSO Nº 8908/2024
DATA DE INÍCIO 08/04/24

RUBRICA <i>CRP</i> FLS: 26	
Processo nº	6354/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	70
Rúbrica	

(quinze) dias contados do recebimento e, DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

27. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 158/2018 e 611/2020.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

- Apresentar, anexo à Proposta de Preços, planilha contendo todos os custos unitários com a indicação da respectiva data base (mês/ano);
- Entregar os equipamentos no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável;
- Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Maricá - RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



PROCESSO Nº 8908/2024

DATA DE INÍCIO 08/04/24

RUBRICA JRP. FLS: 27

SOMAR	
Processo nº	6354/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	71
Rúbrica	

expensas, sem quaisquer ônus para a SOMAR, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

- i) Apresentar termo de garantia do fabricante dos equipamentos, de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega definitiva dos equipamentos. O termo deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seu responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

30. OBRIGAÇÕES DA SOMAR

É da responsabilidade da SOMAR:

- a) Designar 3 (três) gestores da SOMAR, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- e) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

31. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

José Antônio dos Santos Junior
Assessor
Mat.: 500.304

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



PROCESSO Nº 8908/2024

DATA DE INÍCIO 08, 04, 24

RUBRICA SOMAR dpop. FLS: 28

Processo nº	6554/2023
Data de Início	23/03/2023
Folha	72
Rúbrica	

De acordo:

Francisco Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins
Mat.: 500.006

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

ILMA. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: JPP FLS: 29

Ref. Processo administrativo nº 6354/2023

Processo Recurso nº 0008908/2024

Pregão Presencial nº 50/2023

DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.907.589/0001-08, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935, sala 917, Centro, Niterói/RJ, CEP nº 24.020-206, neste ato representada por seu representante legal, o sr. **MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO**, brasileiro, empresário, casado, identificado na CNH sob o nº 04511924297 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.357.977-45, vem, na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela licitante LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pelas razões de fato e de direito que passa a esposar.

TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre-nos consignar que estas contrarrazões são tempestivas, tendo em vista que o recurso ora objeto de insurgência fora protocolado em 08/04/2024, sendo facultado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contrarrazões, na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei Nacional nº 10.520/02 c/c o artigo 110 da Lei Nacional nº 8.666/93.

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935, SALA 917, CENTRO – NITERÓI – RJ /CEP: 24.020-206
DIAMOND.COMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 26.907.589/0001-08

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 08/01/2024

RUBRICA: PEP FLS 30

Nestes termos, tempestivas são, as contrarrazões ora apresentadas.

ESCORÇO FÁTICO

A licitante LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. manejou o recurso ora contrarrazoado, insurgindo-se com relação à habilitação e declaração de vencedora da Recorrida, com relação ao item 20 do certame epigrafado.

Nas razões recursais ora contrarrazoadas, a Recorrente cingiu-se a asseverar, resumidamente, que a Recorrida deve ser inabilitada e, por consequência, não deve ser reputada vencedora do certame relativamente ao item 20, posto que: a) não cumpriu os requisitos estabelecidos no item 12, "c" do edital no atinente à comprovação de capacitação técnico-operacional, vez que teria apresentado atestados somente relacionados ao fornecimento e não também à instalação; b) que os atestados não atendem à exigência editalícia contida no item 12, subitens "c", 2.1.1, referente ao percentual mínimo de 40% do objeto e; c) asseverou, por fim, que houve suposta afronta, por parte da Recorrida, aos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia, não tendo, no entanto, trazido qualquer informação específica a tal respeito.

As razões e argumentos apresentados em sede recursal não possuem sustentáculo e, menos ainda, substrato jurígeno, conforme será a diante demonstrado.

FUNDAMENTOS JURÍGENOS DAS CONTRARRAZÕES

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935, SALA 917, CENTRO – NITERÓI – RJ /CEP: 24.020-206
DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 26.907.589/0001-08

No que tange aos fundamentos jurígenos, ~~deve-se~~ ^{deve-se} ~~nos~~ ^{nos} ~~o~~ ^o ~~in~~ ⁱⁿ ~~itio~~ ^{itio}, asseverar que os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser aplicados de forma subsidiária, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02, dispositivo este que ora trazemos à colação, *in verbis*:

Lei Federal nº 10.520/02:

"Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Conforme consabido, o processo administrativo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:

COMÉRCIO "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do

juízo objetivo e dos que
lhes aos correlatos."

(negritamos e sublinhamos)

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A Lei de Licitações é a regra no procedimento licitatório, pois trouxe à Administração brasileira grandes avanços, sobretudo quanto ao aspecto da moralização dos processos de aquisição de bens e serviços.

Esta lei conferiu ao edital de um procedimento licitatório o status de lei. O Edital da licitação tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo se respeitado.

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art.41 da Lei 8.666."¹

Tal princípio está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe, *in verbis*:

"A Administração não pode descumprir as normas e

¹ MELO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 535.

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

condições do edital ao qual se
RUBRICA: 83
acha estritamente vinculada".

O instrumento editalício torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica, normas-princípio norteadores da Administração Pública e constitucionalmente previstos.

Conforme já asseverado, o edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos, atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as concorrentes - sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e os licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e

ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o artigo 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro² nos ensina sobre o tema:

"Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007, p.357.

proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

Na mesma esteira é a percepção do insigne mestre Diógenes Gasparini:

"(...) submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

O festejado mestre Marçal Justen Filho³ leciona que:

"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração que se vincula a seus termos.

Conjugando a regra do Art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é

³ JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos - 16. Ed. Ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para o

desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido. Deverá ser reiniciado o procedimento licitatório (inclusive com novas publicações pela imprensa). Ter-se-á, na verdade, novo procedimento licitatório. Esse princípio foi expressamente consagrado no art. 21, §4º, da Lei 8.666/1993."

No mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do STJ:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

"Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2007

DATA DE INÍCIO: 08/01/2007

RUBRICA: JOR. FLE 38

descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deveria ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las.

(MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

As razões recursais apresentadas quando cotejado com todo o constante dos autos do processo administrativo referente ao mencionado certame, bem como com a legislação de regência, torna imperiosa a improcedência do recurso ora objeto das presentes contrarrazões, com a consequente manutenção da habilitação da Recorrida, uma vez que a mesma cumpriu todas as exigências editalícias, bem como, apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam a sua capacidade e aptidão para ter sido habilitada e sagrar-se vencedora do certame alhures mencionado.

Isto porque, repise-se, os atestados apresentados e cujas cópias já constantes dos autos do processo licitatório e que instruem as presentes contrarrazões

comprovam sua aptidão e capacidade técnica, fato que se
nota pelo simples compulsar dos autos. Vejamos:



SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2021

DATA DE INÍCIO: 08/01/2021

RUBRICA: JEP- FLS 29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.589/0001-08, tendo como responsável técnico a engenheira civil Carolína Wriedt da Silva, CREA/RJ 201 7123886, estabelecida na Rua General Andrade Neves, nº 09, Sala 411, Centro, Niterói - RJ, prestou serviços à Somar, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, Contrato de Fornecimento e Instalação de Artefatos Recreativos e Atividades Saudáveis para locais Públicos Pertencentes ao Município de Maricá/RJ.

Contrato nº 79/2022- Use de Ata de RP 106/2021 - Referente ao Fornecimento de Artefatos Recreativos e Atividades Saudáveis no valor de R\$ 2.390.400,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos reais e zero centavos).

1 — GRAMA SINTÉTICA — 9.600 M²

DESCRIÇÃO DETALHADA: A GRAMA SINTÉTICA FABRICADA COM FIO 50MM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERICIDA E PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, EM CORES VARIADAS. OBS: OPISO E CONTRA PISO (RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR) PRECISAM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL SENDO ASSIM, O PISO DEVE SER DE CONCRETO COM ARMADURA SIMPLES, MONOLÍTICA, TELA ELETROSOLDADA TELCON Q-92 COM 10% DE SUPERPOSIÇÃO, CONCRETO USINADO DE 20MPA ETERA ESPESSURA DE 10CM, CONTRA PISO COM CAIMENTO DE 1% EM QUALQUER SENTIDO.

Período de execução: 22/03/2022 até 06/12/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Maricá, em 19 de Dezembro de 2022.


André Lucas S. Pereira
Fiscal Mat.: 500.342


Nathalia Silva Ferreira
Fiscal Mat.: 500.194


Francisco Lameira
Diretor — Mat.: 500.096


Paulo Henrique da S. Oliveira
Fiscal Mat.: 500.506

Rua Doze, Itapeba, Maricá-RJ. CEP.: 24.912-605
Tel: (21) 3731-4912

Scanned with CamScanner

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935, SALA 917, CENTRO – NITERÓI – RJ /CEP: 24.020-206
DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 26.907.589/0001-08

SOMAR

PROCESSO Nº: 8909/2021

DATA DE INÍCIO: 08/09/2021

RUBRICA: JACP FLS 40



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.589/0001-08, tendo como responsável técnico a engenheira civil **Carollina Wriedt da Silva**, CREA/RJ 2017123886, estabelecida na Rua General Andrade Neves, nº 09, Sala 411, Centro, Niterói - RJ, prestou serviços à Somar, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, Contrato de Fornecimento e Instalação de Artefatos Recreativos e Atividades Saudáveis para locais Públicos Pertencentes no Município de Maricá/RJ.

Contrato nº 126/2022- Uso de Ata de RP 106/2021 - Referente ao Fornecimento de Artefatos Recreativos e Atividades Saudáveis no valor de R\$ 597.351,00 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e zero centavos).

1 - GRAMA SINTÉTICA - 2.399 M²

DESCRIÇÃO DETALHADA: A GRAMA SINTÉTICA FABRICADA COM FIO SOMAR POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERICIDA E PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, EM CORES VARIADAS. OBS: O PISO E CONTRA PISO (RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR) PRECISAM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, SENDO ASSIM, O PISO DEVE SER DE CONCRETO COM ARMADURA SIMPLIS, MONOLÍTICA, TELA ENTRO SOLDADA TELCON Q-92 COM 30% DE SUPRaposição, CONCRETO USINADO DE 20MPA E TELA ESPESSURA DE 18CM, CONTRA PISO COM CAIMENTO DE 1% EM QUALQUER SENTIDO.

Período de execução: 02/06/2022 até 06/12/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maricá, em 19 de Dezembro de 2022.

André Lucas M. S. Pereira
Fiscal Mat.: 500.342

Nathalia Silva Ferreira
Fiscal Mat.: 500.194

Francisco Lamcira
Diretor - Mat.: 500.006

Paulo Henrique da S. Oliveira
Fiscal Mat.: 500.506

Rua Doze, Itapeba, Maricá-RJ. CEP.: 24.91
Tel: (21) 3731-4912

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935, SALA 917, CENTRO - NITERÓI - RJ / CEP: 24.020-206
DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 26.907.589/0001-08

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 08/03/2024

RUBRICA: prop FLS: 41

RJ GRAMA SINTÉTICA

CNPJ: 19.739.776/0001-56

Guapimirim, 29/01/2024

CASA DA ÁRVORE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 19739776/0001-56

ATESTADO

Atestamos para devidos fins de direito que a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26907589/0001-08, Inscrição Estadual: 87298400, situada na Rua Visconde de Sepetiba, Nº 935, SL 917, Centro, Niterói, CEP: 24020-206 - RJ, executou para CASA DA ÁRVORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com qualidade os serviços contratados relacionados abaixo não constando até a presente data em nossos registros nada que desabone sua conduta

- 1 - Objetivo: Fornecimento e serviço de instalação de grama sintética esportiva 50mm, nivelamento, drenagem e compactação do terreno - Praça Sagrado Coração - RJ
- 2 - Local: Rua Alberto Conde Perez, 176, Paciência, Praça Sagrado Coração - RJ
- 3 - Contrato Nº 001/GRA/2023
- 4 - Início: 13/11/2023
- 5 - Término: 29/12/2023
- 6 - Valor do contrato R\$ 658.226,90

Descrição detalhada dos serviços:

- 1 - Fornecimento e instalação de 2958m² de grama sintética fibrilada esportiva 50mm (insumos utilizados: 30m³ de grama branca para marcações, 72m³ de areia de quartzo e 6 toneladas de granulo de borracha).
- 2 - Nivelamento (insumos 200m³ de pedra um e 300m³ pedra zero), drenagem e compactação do solo.

19.739.776.0001-56

CASA DA ÁRVORE COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI

Rua Pau Brasil, Nº 205 - Cota
Guapimirim - RJ - CEP: 23.940-000

Scanned with CamScanner

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935, SALA 917, CENTRO - NITERÓI - RJ / CEP: 24.020-206
DIAMOND COMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 26.907.589/0001-08

Aliás, as alegações e a pretensão deduzidas pela Recorrente, com todas as vênias de estilo, beiram as raias da má fé e, claramente têm a espúria intenção de procrastinar, causar embaraço e induzir a Administração Pública do Município de Maricá ao erro.

Isso porque, como sobredito, pelo simples compulsar dos autos se verifica que os atestados apresentados pela Recorrida demonstram que:

- 1) A Recorrida possui capacidade técnica não só quanto ao fornecimento, mas também, para a instalação da grama sintética, nos termos do item em que se sagrou vencedora, bem como, em todos os termos editalícios;
- 2) A metragem quadrada para fins de registro de preços contida no ANEXO I, A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS, item 20, é de 32.000m². Por simples operações aritméticas, comuns ao homem médio, se verifica que a exigência contida no edital para fins de habilitação (capacitação técnico-operacional, qualificação técnica, item 12, "C", "C2.1.1"), qual seja, a comprovação por intermédio de atestados, "que comprovem no mínimo 40% do total de cada item do objeto da licitação", que perfaz um total de 12.800m², foi devidamente atendida, vez que comprovou o total de 14.957m², o que supera em muito o percentual mínimo exigido no mencionado item.
- 3) Que a Recorrente, em seu recurso, fez recorte seletivo que beira as raias da má-fé, uma vez que, curiosamente, "esqueceu" de mencionar todos os atestados apresentados pela Recorrida, fazendo menção a parte do acervo de atestados, e;
- 4) Os atestados se referem tanto ao fornecimento quanto à instalação da grama, nos estritos termos exigidos pelo

edital, ao contrário do que, maliciosamente quis fazer
crer a Recorrente o que não se pode admitir.

Releva notar, o fato de que a postura da Recorrente é
tão reprovável e de evidenciada má-fé ao interpor o recurso
ora contrarrazoado, o qual é completamente desprovido de
sustentáculo fático ou jurígeno, que TODOS os atestados
apresentados pela Recorrida foram, como não poderia deixar
de sê-lo, devidamente rubricados por todos os
representantes dos licitantes, inclusive pelo seu, o que
denota que além de terem plena e inconteste ciência de seu
teor, a interposição do mencionado recurso é completamente
absurda e descabida, o que redunde na inequívoca
improcedência deste.

Mister consignar, que além de todo o até aqui asseverado, cabe ainda dizer que a Recorrida juntou todas as declarações exigidas, sendo importante ressaltar a "E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO", restando incontestável que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, tendo cumprido, de igual maneira, o disposto no item 13, vi, do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

Portanto, a Recorrente, insofismavelmente deduziu
pretensão recursal com argumentos que não possuem nenhum
substrato jurídico, para pleitear suposto direito,
tentando, ainda, induzir a Pregoeira e sua comissão de
apoio ao erro.

SOMAR

PROCESSO Nº: 8907/2024
DATA DE INÍCIO: 08/03/2024
RUBRICA: prop. FLS: 44

Nesta seara, tendo em vista todo o acima escandido, imperativa é a improcedência do recurso ora contrarrazoado, com a consequente manutenção da habilitação e declaração de vencedora, com relação ao item 20, da licitante e ora Recorrida, DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA., no Pregão Presencial nº 50/2023, devendo prosseguir o certame em comento nos termos da legislação aplicável à espécie.

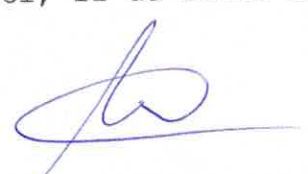
PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

- a) O conhecimento das presentes contrarrazões, posto que tempestivas, na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei Nacional nº 10.520/02 c/c o artigo 110 da Lei Nacional nº 8.666/93; e
- b) a improcedência do recurso ora contrarrazoado, com a consequente manutenção da habilitação e declaração de vencedora, com relação ao item 20, da licitante e ora Recorrida, DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA., no Pregão Presencial nº 50/2023, devendo prosseguir o certame em comento nos termos da legislação aplicável à espécie.

Niterói, 11 de abril de 2024.

26.907.589/0001-08
DIAMOND COMÉRCIO
E SERVS LTDA
Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 917
Centro, CEP: 24.020-206
Niterói - RJ


DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA.

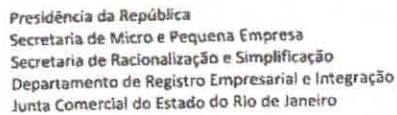
CNPJ nº 26.907.589/0001-08

MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO

CNH nº 04511924297 DETRAN-RJ

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935, SALA 917, CENTRO – NITERÓI – RJ /CEP: 24.020-206
DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 26.907.589/0001-08





Delegacia de Niterói

33.2.1232179-7

Sociedade empresária limitada

Empresa de Pequeno Porte

Data de criação do protocolo na web: 30/01/2024
14:26:02

2024/00134095-0

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro.

DIAMOND COMERCIO E SERV S LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

PROCESSO Nº: 890812024
DATA DE INÍCIO: 08/10/2004
RUBRICA: prop. FLS. 46

[illegible]**Requerente**

Local	Nome:	Pauline
	Assinatura:	PA
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	30/01/2024
	Data da 1ª entrada:	



2024/00134095-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA
 NIRE: 332.1232179-7 Protocolo: 2024/00134095-0 Data do protocolo: 30/01/2024
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 31/01/2024 SOB O NÚMERO 00006063720 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: E7CC992D789FE4F4654CDF1E1BF7527080C633DEBD18E9A4D2B56F14B3CFBA9F7
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe



Page 2/7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, feito nas melhores formas de direito, **MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/08/1990, portador da Carteira de Identidade nº 25822574-7, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF, nº 143.357.977-45, residente e domiciliado na Rua Senador Fernandes da Cunha, nº 1330, Lote 7, Quadra 4 – Rio do Ouro – Niterói – RJ – CEP: 24.330-060.

Único sócio da sociedade empresária **DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA**, estabelecida na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Sala 917 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-206, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33212321797, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.589/0001-08, resolvem alterar o seu contrato originário e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que estipulam reciprocamente aceitaram na forma abaixo como segue:

PRIMEIRA

- DAS RAZÕES DA ALTERAÇÃO

1 – ALTERAÇÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS

Neste ato e por este documento fica acrescido o seguinte objetivo social na Sociedade Empresária:

- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 24.24-5-02 - Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
- 24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Neste ato e por este documento, com as alterações acima e permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições, passa o Contrato Social ter a seguinte redação consolidada.

CLÁUSULA 1ª

A razão social passará a ser:

DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

A Sede Social será na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Sala 917 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-206, podendo abrir representações, outras filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA 2ª

O objetivo social da empresa é:

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

NIRE: 332.1232179-7 Protocolo: 2024/00134095-0 Data do protocolo: 30/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/2024 SOB O NÚMERO 00006063720 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E7CC992D789FE4F4654CDF1E1BF7527080C633DBD18E9A4D2B56F14B3CFBA9F7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
 24.24-5-02 - Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
 24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 52.12-5-00 - Carga e descarga
 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812004

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: Jucéa FLS 49

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

NIRE: 332.1232179-7 Protocolo: 2024/00134095-0 Data do protocolo: 30/01/2024

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 31/01/2024 SOB O NÚMERO 00006063720 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E7CC992D789FE4F4654CDF1E1B5F7527080C633DBD18E9A4D2B56F14B3CFBA9F7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/7

CLÁUSULA 3ª

O capital social é o de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), em moeda corrente do País, integralizado e realizado nesta data, representado por 10.000.000 (Dez Milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando com a seguinte distribuição:

MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO	c/ 10.000.000 quotas	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	10.000.000 quotas	R\$ 10.000.000,00

CLÁUSULA 4ª

Suas atividades comerciais seguem conforme o início das atividades, seguindo as alterações após o registro deste Instrumento Contratual, sendo indeterminado o tempo de duração da Sociedade Empresária.

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª

A Sociedade Empresária será administrada pelo sócio MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, isoladamente, e nos seus encargos administrativos têm incluído os atos de emissão de títulos e cheques, compra e venda de bens móveis ou imóveis, representação da sociedade em juízo ou em relação a terceiros e finalmente tudo que vier trazer o progresso da Sociedade Empresária.

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª

A Sociedade Empresária poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 11ª

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: JPPR FLS: 51

CLÁUSULA 12ª

Nos casos de falecimento, interdição e inabilitação do sócio, a sociedade empresária não se dissolverá continuando, no entanto, o negócio sob responsabilidade dos herdeiros remanescente que reorganizará a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA 14ª

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª

Fica eleito o foro da Comarca de Niterói para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, datilografadas de igual forma e teor, que lido em presença dos contratantes e das testemunhas abaixo assinadas, foi achado conforme, pelo que se obrigam fielmente a cumpri-lo.

Niterói, 25 de Janeiro de 2024.


MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

NIRE: 332.1232179-7 Protocolo: 2024/00134095-0 Data do protocolo: 30/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/2024 SOB O NÚMERO 0006063720 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E7CC992D789FE4F4654CDF1E1BF7527080C633DBD18E9A4D2B56F14B3CFBA9F7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3 - 1 TITULAR E SOBRENOME
MARCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO

11 - HABILITAÇÃO
28/11/2008

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/08/1990, NITERÓI, RJ

4a - DATA EMISSÃO
20/09/2023

4b - VALIDADE
18/09/2033

4c - ROL IDENTIFICAR / ÓRGÃO EMISSOR / UF
25R225747 DIC RJ

4d - CPF
143.357.977-45

5 - Nº REGISTRO
04511924297

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 - CAD. HAB.
B



12 - ASSINATURA DO PORTADOR
Marcio Domingues Valladao Filho

FILIAÇÃO
MARCIA DOMINGUES VALLADAO

12 - ASSINATURA DO PORTADOR
Marcia Regina Buarque Salvador

MARCIA REGINA BUARQUE SALVADOR

	10	11	12
ACC 			
A 			
AT 			
B 		18/08/2033	
BT 			
C 			
CT 			

	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CTE 			
DE 			
D1E 			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
NITERÓI, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRANSPORTE (ESTADUAL DE TRÂNSITO)
24442840685
RJ856184270

RIO DE JANEIRO

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Indicação / First Issue Location / Primeira Locação de Combate - 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - 3. Data e Local de Evolução / Issuance Date / Data e Local de Emissão / Issuance Date / Issuance Authority - 4. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Expiration Date - 5. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificação / Identification Document - 6. Categoria de Navegação / Navigation Category / Categoria de Navegação / Navigation Category - 7. Categoria de Identificação / Identification Category / Categoria de Identificação / Identification Category - 8. Categoria de Navegação / Navigation Category / Categoria de Navegação / Navigation Category - 9. Categoria de Identificação / Identification Category / Categoria de Identificação / Identification Category - 10. Categoria de Navegação / Navigation Category / Categoria de Navegação / Navigation Category - 11. Categoria de Identificação / Identification Category / Categoria de Identificação / Identification Category - 12. Observações / Observations / Observações / Observations - 13. Local / Lugar

I<BRA045119242<978<<<<<<<<<<<
9008180M3309184BRA<<<<<<<<<<<4
MARCIO<<DOMINGU<VALLADAO<FILHO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 08/03/2024

RUBRICA: prop FLS: 53

SOMAR

PROCESSO Nº: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

RUBRICA: _____ FLS: 53

AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ-SOMAR

**E - DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO nº 50/2023

DATA: 07/03/2024

HORÁRIO: 10:00 HS

A empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA, inscrita no CNPJ 26.907.589/0001-08, representada por seu proprietário MÁRCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador da cédula de identidade 25822574-7 (DIC/RJ) e do CPF nº 143.357.977-08, com sede Rua Visconde de Sepetiba, 935, sala 917 Centro – Niterói – RJ, CEP: 24.020-206, DECLARA sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Niterói, 07 de março de 2024.


Diamond Comércio e Servs Ltda
CNPJ: 26.97.589/0001-08
Márcio Domingues Valladão Filho
CPF: 143.357.977-45
RG: 25822574-7 (DIC/RJ)
Proprietário

26.907.589/0001-08
**DIAMOND COMÉRCIO
E SERVS LTDA**
Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 917
Centro, CEP: 24.020-206
Niterói – RJ

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935, SALA 917, CENTRO – NITERÓI – RJ / CEP: 24.020-206
DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 26.907.589/0001-08



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

29321/2024

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024

Página: 1/4

Data: 23/02/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal N° 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2021200181
Razão Social: DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA
CNPJ: 26.907.589/0001-08
Data Registro: 05/03/2021
Endereço: RUA VISCONDE DE SEPETIBA 935 SALA 917 CENTRO - NITERÓI - RJ, CEP: 24020-206

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: JPP. FLS 54

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 10.000.000,00 (DEZ MIL)

OBJETO SOCIAL:

47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
08.10-0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
08.10-0-08 - EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
24.24-5-02 - PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES
24.51-2-00 - FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO
25.11-0-00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
31.02-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
33.13-9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
42.91-0-00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
Rua Buarque Lima, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2175-3507 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

29321/2024

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024

Página: 2/4
Data: 23/02/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 29321/2024)

- 42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
- 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 45.41-2-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
- 46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 46.79-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
- 46.79-6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 46.85-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
- 46.89-3-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 47.44-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024
DATA DE INÍCIO: 08/04/2024
DURICA: prop. FLS 55

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
Rua Suassuna Area nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2179-3501 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

CREA-RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

29321/2024

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024

Página: 3/4
Data: 23/02/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica N° 29321/2024)

47.44-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

PROCESSO Nº: 8908/2024

47.44-0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

DATA DE INÍCIO: 08/01/2024

47.54-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 47.59-8-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA 52.29-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 95.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

CAROLLINA WRIEDT DA SILVA

RNP: 2016834366

Registro: 2017123886 expedido em 14/09/2017

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 28/07/2022

Inclusão como RT: 28/07/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

MARCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO

RNP: 2015560491

Registro: 2012133713 expedido em 01/07/2016

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 25/10/2021

Inclusão como RT: 25/10/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 25/10/2021

Inclusão como RT: 25/10/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRONICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel. (21) 2179-2007 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

CREA-RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

29321/2024

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024

Página: 4/4

Data: 23/02/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica N° 29321/2024)

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência pública

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica n° 29321/2024

Emitida às: 23/02/2024 14:37 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5739111389381997

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 08/05/2024

RUBRICA: JACOP - FLE 57

A capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos arquivos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

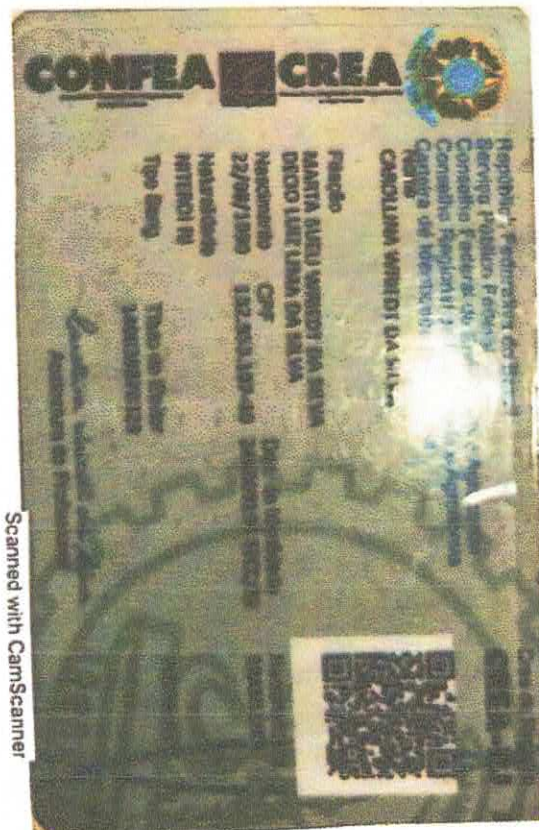
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel (21) 2179-2007 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br



Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

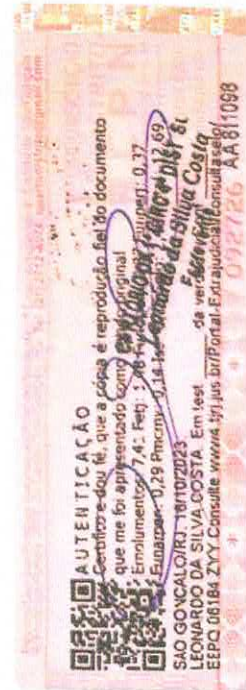


Scanned with CamScanner

SOMAR
PROCESSO Nº: 890812001
DATA DE INÍCIO: 28/04/2021
RUBRICA: PROP. FLS 58

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: JPP FL: 59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Rua General Andrade Neves, nº9, sala 411 Centro – Niterói – RJ Cep 24210-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.907.589/0001-08, neste ato representada por Márcio Domingues Valladão Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 25822574-7, expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF 143.357.977-45, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 364, apartamento 307 São Francisco, Niterói, RJ, Cep 24360-070, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, **CAROLLINA WRIEDT DA SILVA**, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Silvio Picanço nº 671, bloco 1, apto 503 São Francisco, Niterói, RJ, Cep 24360-030, CREA-RJ-2017123886, carteira de identidade nº 24460919-4, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrição no CPF sob o nº 132.953.187-60, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos, de acordo com as condições a seguir:

1- Objeto :

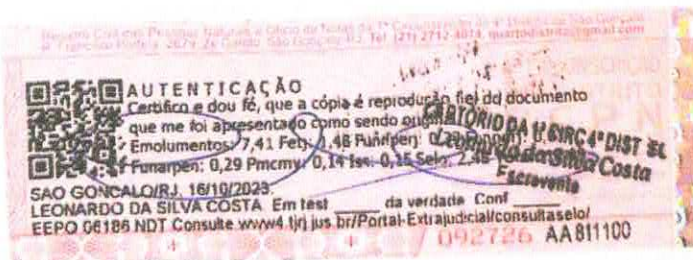
Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2- Duração Diária :

O profissional ora contratado prestará à Contratante carga horária de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional de engenheiro e agrônomo.

3- Obrigações da Contratante:

A contratante obriga-se ao pagamento mensal, equivalente a 6(seis) salários mínimos ao Contratado pelos serviços prestados.



Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

SOMAR

PROCESSO Nº: 990812024

DATA DE INÍCIO: 08/08/2024

PUBRICA: João FLS: 60

4- Prazo:

O prazo deste Contrato é indeterminado.

5- Cessão do Presente Contrato:

Ficam as partes cientes que a decisão de interrupção parcial ou rescisão total deste contrato, deverá ser comunicada à parte, no período mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, através de documento escrito.

6- Foro:

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 03(três) vias com um único teor para que produza seu efeito legal.

Este Contrato de Prestação de Serviços, cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato.

Niterói, 25 de Julho de 2022 .

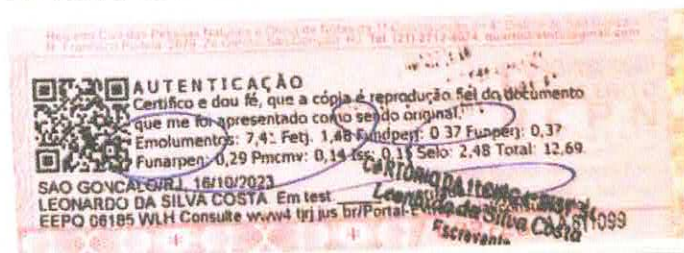
Adriano Valério Filho
CONTRATANTE
DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Carollina Wriedt
CONTRATADO
Carollina Wriedt da Silva

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

29559/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Página: 1/1

Data: 24/02/2024

Certificamos que a profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: CAROLLINA WRIEDT DA SILVA
Registro: 2017123886
Carteira: RJ/D
CPF: 132.953.187-60
RNP: 2016834366

Data de Registro: 14/09/2017
Emitida em: 27/02/2018

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812004
DATA DE INÍCIO: 08/04/2024
RUBRICA: prop. FLS 61

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuições:

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formada pelo(a): UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA

Data colação de grau: 26/08/2017

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 29559/2024

Emitida às: 24/02/2024 16:55 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6743175435996113

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Santos Almeida, nº 42, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2179-2007 e-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

CREA-RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
29558/2024

Página: 1/1
Data: 24/02/2024

Certificamos, para fins de direito, as atribuições da profissional abaixo qualificada:

Nome: CAROLLINA WRIEDT DA SILVA
Registro: 2017123886

Data de Registro: 14/09/2017
Emitida em: 27/02/2018

CPF: 132.953.187-60
RNP: 2016834366

TÍTULO(S):

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuições: 'ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO
DECRETO 23569/33'

Texto da Legislação referente a atribuições:

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: Jhon FLS 62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Atribuições Profissionais nº 29558/2024

Emitida às: 24/02/2024 16:53 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8949233804858767

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel. (21) 2179-2607 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL
29560/2024

Página: 1/1
Data: 24/02/2024

Certificamos, em atenção ao requerido pela ENGENHEIRA CIVIL, CAROLLINA WRIEDT DA SILVA portador do registro expedido pelo Crea-RJ, em 27/02/2018, registro sob número 2017123886, RNP 2016834368 que lhe seja passado por Certidão, seu currículo profissional relativo a atuação como Responsável Técnico (RT) e/ou integrante do Quadro Técnico (QT) da(s) empresa(s):

COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):

2021200181 - DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

Ramo: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

Responsável técnico no período de: 28/07/2022 até presente data.

Jornada de trabalho: 4

Remuneração: 7.272,00

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 08/07/2024

RUBRICA: PROP. FLS 63

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Currículo Profissional nº 29560/2024

Emitida às: 24/02/2024 16:56 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.23943078856696487

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 10, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2179-2607 e-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

CREA-RJ



Cartão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

18379/2024

Atividade concluída

SOMAR

PROCESSO Nº: 290810201

DATA DE INÍCIO: 08/01/2024

FERRICIA: JACP - FLS 64

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional CAROLLINA WRIEDT DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) .. de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CAROLLINA WRIEDT DA SILVA

Registro: 2017123886 RNP: 2016834366

Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL

ART Nº 2020230317680 - de 13/09/2022 Tipo de registro: OBRA OU SERVIÇO

Baixada em: 04/01/2024 por: CONCLUSÃO

Executante: DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA Registro: 2021200181

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Contratante: SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVICOS DE OBRAS DE MARICA

Endereço: RUA RAUL ALFREDO DE ANDRADE S/N - CAXITO

MARICA RJ

Finalidade: OUTRO

Proprietário: SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVICOS DE OBRAS DE MARICA

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE INSTALACAO

(2): EXECUCAO DE OBRA

Especificação da Atividade:

(1): CONSTRUCAO

(2): FORNECIMENTO

(3): MELHORAMENTO

Complemento:

(1): EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO

Informação Complementar:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ

GRAMA SINTÉTICA PROCESSO Nº 12573/2021

Nº do contrato: 79/2022

Quantificação: 9.600,00 m2

Data de Celebração: 22/03/2022

Data de Início: 28/07/2022

Conclusão efetiva: 06/12/2022

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 2.390.400,00

Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS BAIRROS

MARICA RJ

(CONTINUA)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Campo, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2179-2001 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

CREA-RJ



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 18379/2024)

ART Nº 2020230317686 - de 18/12/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Baixada em: por: CONCLUSAO.....
Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....
Contratante: SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVICOS DE OBRAS DE MARICA.....
Endereço: RUA RAUL ALFREDO DE ANDRADE S/N - CAXITO.....
MARICA RJ.....
Finalidade: OUTRO.....
Proprietário: SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVICOS DE OBRAS DE MARICA.....
Atividade Técnica:
(1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....
(2): EXECUCAO DE OBRA.....
Especificação da Atividade:
(1): CONSTRUCAO.....
(2): FORNECIMENTO.....
(3): MELHORAMENTO.....
Complemento:
(1): ENGENHARIA PUBLICA
(2): EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO
Informação Complementar:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS .
PARA LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ DESCRIÇÃO:
GRAMA SINTÉTICA PROCESSO Nº 12573/2021 REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE
A EMPRESA DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA E SOMAR.
Nº do contrato: 79/2022.....
Quantificação: 9.600,00 m2.....
Data de Celebração: 22/03/2022.....
Data de Início: 22/03/2022.....
Conclusão efetiva: 06/12/2022.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 2.390.400,00.....
Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS BAIRROS.....
MARICA RJ.....
Vinculada a ART principal Nº: 2020230317680 - Data de Pagamento: 13/09/2022.....
Profissional: CAROLLINA WRIEDT DA SILVA.....
RNP: 2016834366 ENGENHEIRA CIVIL
OBSERVAÇÕES:
A RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA DIAMOND COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ...
SERVIÇOS EIRELI FOI ALTERADA PARA DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA JUNTO AO CREA-RJ EM

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 18379/2024)

27/01/2023.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com observações, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 18379/2024

Emitida às: 31/01/2024 15:48 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7720785001301332

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2024

LIVIA CANAVARRO DE OLIVEIRA
Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 960
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Protocolo de Assinatura(s)

mento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o
o <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para
r se este documento é válido.

Código de verificação: XNIO-IEGG-O9TU-CHSL



nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(são) :

ia Canavarro de Oliveira - 08/02/2024 15:41:21 (Certificado Digital)

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 08/07/2024

RUBRICA: PROP. FLS 68



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

34166/2023

Atividade concluída

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/09/2024

DATA DE FIM: 09

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional CAROLLINA WRIEDT DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CAROLLINA WRIEDT DA SILVA

Registro: 2017123886 RNP: 2016834366

Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL

ART Nº 2020220182401 - de 04/08/2022 Tipo de registro: OBRA OU SERVIÇO

Baixada em: 21/10/2022 por: CONCLUSAO

Executante: DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA Registro: 2021200181

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO SANEAMENTO-EMUSA

Endereço: RUA VISC DE SEPETIBA 987 11 ANDAR - CENTRO
NITEROI RJ

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO SANEAMENTO-EMUSA

Atividade Técnica:

(1): COORDENACAO TECNICA

(2): EXECUCAO DE OBRA

(3): VISTORIA

Especificação da Atividade:

(1): INSPECAO

(2): REFORMA

(3): QUALIDADE

Complemento:

(1): OBRA CIVIL PÚBLICA

Informação Complementar:

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTO, PINTURA EM GERAL EM OBRA DE REFORMA DO MACQUINHO PLATAFORMA URBANA DIGITAL, SITUADO NO BAIRRO INGÁ, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

Nº do contrato: 48/2022

Quantificação: 377,50 m2

Data de Celebração: 06/07/2022

Data de Início: 01/08/2022

Conclusão efetiva: 21/10/2022

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 322.026,60

Endereço: RUA NAIR MARGEM PEREIRA 1 - INGÁ

(CONTINUA)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel (21) 2179-2007 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

CREA-RJ

Página 1 de 10



SOMAR

PROCESSO Nº: 890912023

DATA DE INÍCIO: 03/08/2021

FUNDICA: JRP. FLS 70

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 34166/2023)

NITEROI RJ.....

Vinculada a ART Nº: 2020220182399 por participação técnica: EQUIPE.....

Data de Pagamento: 04/08/2022.....

Profissional: MARCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO.....

RNP: 2015560491 ENGENHEIRO ELETRICISTA

RESSALVAS:

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS] o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m)
responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA

OBSERVAÇÕES:

A PESSOA JURÍDICA DIAMOND COMERCIO E SERVICOS EIRELI ALTEROU A DENOMINAÇÃO SOCIAL ..
NO CREA-RJ EM 27/01/2023

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
com ressalvas e observações, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da
obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele
constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34166/2023

Emitida às: 14/03/2023 11:32 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.620980757386909

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2023

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

(CONTINUA)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2006

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

34166/2023

Atividade concluída

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908 12a/1

DATA DE INÍCIO: 08/05/2024

RETRICA: 0000 FLS: 71

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 34166/2023)

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 42, Centro, RJ - CEP: 20.079-022
Tel: (21) 2179-2601 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

CREA-RJ

Página 3 de 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARTEIRA DE FUNÇÃO DE ASSessoria TÉCNICA
Ana Carolina Silva Martins
Especialista
Matr. 9423833-0002
UMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 02/04/2022

DATA: 02/04/2022

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 92.104.463/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio C. Lourosa de S. Junior, em que a firma Diamond Comércio e Serviços EIRELI, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 479/3003 - Centro Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.589/0001-08, tendo como responsável técnico o Engenheiro eletricitista Márcio Domingues Valadão Filho, registro no CREA/RJ nº 2012139713 e a Engenheira civil Carolina Wriedt da Silva, registro no CREA/RJ nº 2017123886 executarem para este órgão, com o fornecimento integral de materiais, mão-de-obra e equipamentos, os serviços da obra de Reforma do Maquinão, no Bairro Ingá, neste município, no valor de R\$ 322.026,60 (Trezentos e vinte dois mil e vinte e seis reais e sessenta centavos) através do processo de nº 530/1954/2021, contrato nº 048/2022, no período de 01/08/2022 a 21/10/2022, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Projeto executivo de instalação elétrica, demolição de revestimento em azulejos e assentamento, impermeabilização, demolição de piso e assentamento, contrapiso, porta de ferro, guarda-corpo, pintura interna e externa, luminárias, instalações elétricas, arrancamento e assentamento de aparelhos sanitários, instalação de extintores de incêndio.

REFORMA DO MAQUINHO, NO BAIRRO DO INGÁ			
CATEGORIA 01 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			
01.009.0114-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	377,50
01.009.0000-A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS PÚBLICAS	UH	168,00
CATEGORIA 02 - CANTEIRO DE OBRAS			
02.004.0007-A	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MAD.COMP.PLASTIF.LISA,COLAGEMFENOLICA,PROVA D'AGUA,2,4X1,2X0,3000 ESP.FIBROESTRUT.MAD.P.COBERT.TELHAS ONDULADAS SEM FIBROCIMENTO,EXCL.PINT.E LJO.PROVISO.INCL.INST.APARELHOS,ESQUADRIAS E FERRAG.PROJ.2005,ESCRT.SANITARIOS,DEPOSITOS E TORRE D'AGUA D'AGUA REAPROVEITADO 5 VEZES,COLQJAMENTO CONF.PROJ.2008,ACIMA SOLO 2,3000	UH	29,04
02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UH	1,00
02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA,EM BARRA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,30-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UH	1,00
02.028.0003-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER,PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00
CATEGORIA 04 - TRANSPORTES			
04.014.0005-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 3m³ DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110). CUSTO POR UNIDADE DE CAÇAMBA	UH	1,00
04.014.0110-A	DESCARGA DE MATERIAS E RESIDUOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL, AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	1,40
CATEGORIA 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
05.001.0000-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORES EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	28,40
05.001.0014-A	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE,INCLUSIVE ESPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	28,40
05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE ESPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	4,90

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Matr. 8.1.500
EMUSA

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: prop FLS: 73

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24030-000 Fone: (21) 2461-1234 Fax: (21) 2461-1235 E-mail: contato@ju4.niteroi.rj.gov.br

028172AA310099

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento, que me foi apresentado como sendo original.
Embr.: 7,41 Feti.: 1,48 Fundper.: 0,37 Funper.: 0,37
Funarper.: 0,29 Prcmtr.: 0,14 Est.: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,68

NITERÓI RJ, 08/03/2023.
ANA CAROLINA SILVA MARTINS Em test. Ana da verdade. Conf. Ana
EELJ 00050 FPU Consulte www4.tj.rj.br/portal-Extrajudicial/consultaselo/

CAVALHEIRO DO P. OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
Ana Carolina Silva Martins
Escrivente
Matr. 94/23838

2

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Página 5 de 17

[Handwritten mark]

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024
DATA DE INÍCIO: 08/01/2024
ECONOMIA: JRP - FLS: 74

05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	2,00
05.001.0172-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA E FÓR	M²	0,30
05.001.0313-0	EMBACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCORREGOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE 5 DE UM PAVIMENTO ELEVADO ATÉ O TERRENO, UTILIZANDO A ESCADA DO FREIO	M²	0,00
05.001.0025-0	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE, ANTRÓ, USANDO ESTUQUE COM ADESO, CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECÂNICOS	M²	400,50
05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA DE VÉZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.005.0000)	M²	30,00
05.005.0001-1	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PRAZO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE FIBRO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M² e M	570,24
05.005.0005-A	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE ANDAIME SUSPENSO MANUAL, CONSIDERANDO-SE UMA VEZ A ÁREA TRABALHADA, EM PROJEÇÃO VERTICAL	M²	570,00
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS			
13.025.0005-A	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILOS EM PAREDES, EXCLUSIVE ESTES, COM PASTA DE CIMENTO COMUM, SOBRE EMBOCO EXISTENTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	M²	20,00
13.030.0200-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE 13,2X13,2 CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0010	M²	20,00
13.100.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60 CM, PRELAS COM 4 TIRANTES DE ARAIA E REJUNTADAS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	00,00
13.301.0131-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3, EM ESPESSURA DE 4 CM	M²	354,17
13.330.0005-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 43X43 CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO P.E.L-IV, ASSENTES EM SUPERFÍCIE COM PASTA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SABÃO, NO TRACO 1:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M²	4,50
CATEGORIA 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS			
14.002.0012-A	PORTA DE FERRO TAMANHO NORMAL, ATÉ 1,00M DE LARGURA, CONTOURNO EM BARRAS 1,14"X3/4", QUARISCÃO EM CANTONEIRA 1,12"X1/2", INFERIORMENTE, ALMOFADA DE CHAPA 1/4", NOS DOIS LADOS, CADA UM DE ALTURA, NA PARTE SUPERIOR, POSTIÇO MOVEL, PIVOTADO, BRIDE DE BARRAS 1/2", UTILIZANDO TRÊS DOBRADILHAS DE 3/4" DE FERRO GALVANIZADO C/PILO, BOLA E ANEL LATÃO, EXCL. FECHADURA, FORNEC. E COLOC.	M²	2,50
14.002.0006-A	GUARDA-CORPO DE FERRO EM LANCES DE 3,00 A 4,00M E 1,00M DE ALTURA, COM 4 MONTANTES DE BARRAS DE 2"X3/4", CRUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), CORRIMÃO EM DUAS BARRAS SUPERIORES DE 3"X1/2" E 3"X3/4", BARRAS VERTICAIS DE 1/2"X1/2" ESPACADAS DE 10 CM, SOLDADAS NO CORRIMÃO E NA BARRA INFERIOR, ESTA DE 2"X1/2", A 10 CM DO PISO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,00
14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO BICOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	15,00
14.004.0000-0	PELÍCULA DE SEGURANÇA ANTI-IMPACTO E CONTROLE SOLAR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	102,00
CATEGORIA 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS			
15.004.0003-A	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXÕES	UN	2,00
15.004.0103-A	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO VASO SANITÁRIO INDIVIDUAL COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTE), PAVIMENTO ELEVADO, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA C/ 3,00M DE TUBO DE PVC 25MM, C/ CONEXÕES, ATÉ A CAIXA ACOPLADA, LIGAÇÃO DE ESCOTOES COM 3,00M DE TUBO DE PVC 100MM, DOS TUBOS DE QUIDA E VENTILAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES, EXCLUSIVE OS TUBOS DE QUIDA E VENTILAÇÃO	UN	2,00
15.005.0005-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM², 450V/60V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	40,00

Antonio C. Lourota Junior
Diretor de Administração
Matr. 93.500
ECONOMIA

Página 9 de 11

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812014

DATA DE INÍCIO: 08/08/2024

RUBRICA: João FLS: 75

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Estatuto: Associação Judiciária Advogados do Estado Niterói e Contratos e Processos Judiciais
Av. Nelson de Almeida Filho, 222 - 1º andar - Centro - Niterói - RJ 24240-000 - Tel: (21) 2424-1111 - Fax: (21) 2424-1111

095872AA810001

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolumentos: 7,41 Fato: 1,48 Fundpar: 0,37 F-npr: 0,37
Funapen: 0,29 Pmcmv: 0,14 Ise: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,68

NITERÓI/RJ, 08/09/2024
ANA CAROLINA SILVA MARTINS Em test. de ver. aut. Cont. me
EELJ 00080 QIW Consulte www4.jus.br/Portal-E-dre.judicial/consultas

CAROLINA SILVA MARTINS
Escritora
Matr. 94/23838

15.007.000-A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE PASSO, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00
15.007.001-A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE PASSO, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00
15.007.004-A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE PASSO, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00
15.007.007-A	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	37,00
15.007.0073-A	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	14,00
15.007.0005-A	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO, TRIPOLAR, DE 63 A 100A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00
15.007.0103-A	CHAVE BOLA, AUTOMÁTICA, DE MERCÚRIO, UNIPOLAR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00
15.008.0005-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	4000,00
15.008.0006-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3000,00
15.008.0005-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1000,00
15.008.0100-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1500,00
15.008.0105-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 16MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	300,00
15.008.0112-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	500,00
15.008.0120-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	300,00
15.008.0125-A	CABO SOLETO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 10MM ² , FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,00
15.010.0041-A	CABO TELEFONICO TIPO C, PARA INSTALAÇÕES INTERNAS PRIMARIAS, PARA 25 PARES, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	200,00
15.011.0017-A	ENTRADA SERVIÇO (PC), PADRÃO AMPLA, MEDIÇÃO TRIFÁSICA, TRANSFORMADOR CORRENTE, 1 MEDIDOR, INSTAL. MURO, CARGA 35 A 50KV, C/POSTE CONCL. COMPLETO, CABINE ALVENARIA, C/PORTA, CAIXA INSTAL. MEDIDOR, CHAVE TRIPOLAR 200A, PORTA FUSÍVEL, FUSÍVELS NH 100 A 160A, C/CONCL. PLATINUM, MASTE ATERRAM. E DEBARR. MAT. HBCEB. EXCL. P/O OU CABO ENTRADA E SAÍDA	UN	1,00
15.015.0171-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA ATÉ 30V, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1 1/2" 30,0MM DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS E CONEXÕES	UN	1,00
15.015.0170-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA PARA 150V, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1 1/2" 30,0MM DE FIO 10MM ² , CAIXAS E CONEXÕES	UN	1,00
15.016.0010-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONADO EMBALADO DE 3/4", 13,0MM DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES, LÂMP. CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM PLACA FOSFORESCENTE	UN	2,00

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/01/2024

FOLHA: 76

Antonio C. Loureiro, S. Junior
Diretor de Operações
Matr. 83.500
EMUSA

SOMAR

PROCESSO Nº: 89.081.2021

DATA DE INÍCIO: 08/04/2021

RUBRICA: jaep FLS: 77

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24030-000
Atendimento: Segunda a Sexta, das 08h às 18h - Fone: (21) 2461-1000 - e-mail: contato@niteroi.rj.gov.br

189472AA010802

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolumentos: 7,41 Fcjt. 1,48 Fundperj: 0,37 Funperj: 0,37
Funerpes: 0,29 Princmv. 0,14 Isc: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,68

NITERÓI/RJ, 08/03/2023.
ANA CAROLINA SILVA MARTINS Em test. da verdade. Conf. o/c
EELJ 08061 ONY Consulte www4.tj.rj.br/Portal-Extrajudicial/verJReleio/

CAROLINA SILVA MARTINS
Escritor
Matr. 94/23838

SOMAR		
13.019.0015-A	TOMADA DUPLA DE FUSO, EM CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO E TAMPA EM LATA POLIDA, 15A/25W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 20,00
13.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 10,00
13.019.0025-A	INTERRUPTOR DE EMUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 3,00
13.019.0030-A	TOMADA DE BAQUELITE, DE SOBREPOR, REVESTIDA DE BORRACHA, TRIPOLAR 15A, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 12,00
13.029.0000-A	LAMPADA BISTA, DE 250W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 3,50
13.036.0053-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RABO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN 200,00
CATEGORIA 16 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES		
16.021.0002-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANA DE ASPHALTO ELASTOMÉRICO EM SOLUÇÃO, APLICADA A FRIJO, CONSIDERANDO O CONSUMO DE 0,40KG/M2 DE PRIMER EM UMA DEMÃO E 4KG/M2 DE ASPHALTO RECOMENDADO, COM REFORÇO DE UMA TELA INDUSTRIAL DE POLIESTER, MALHA DE 2X2MM	M2 348,07
CATEGORIA 17 - PINTURAS		
17.019.0000-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2 634,02
17.019.0115-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15979), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TUAJO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2 1785,71
CATEGORIA 18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS		
18.002.0022-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE SOBREPOR, TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRÃO, C/MEIDAS EM TORNO DE (53X43)CM, PERRAGENS EM METAL CROMADO, SIFÃO 1000 1"X1.14", TORXERA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1150 OU SIMILAR DE 12" E VALVULA DE ESCAMENTO 1000, RABICHO EM PVC, FORNECIMENTO	UN 2,00
18.002.0025-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CASA ACOPLADA, COMPLETO, C/MEIDAS EM TORNO DE (53X53)CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC ECESSORIOS DE FIXACAO, FORNECIMENTO	UN 2,00
18.003.0013-A	PORTA PAPEL, MECANICO EM PLASTICO ABS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 2,00
18.003.0015-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO MEDIO LUXO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 2,00
18.027.0025-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU PÓRTO, TIPO CALHA, CHAMFRADA OU PNEUMÁTICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELÉTRICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA E LAMPADA FLUORESCENTE DE 36W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 2,50
18.032.0012-0	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE AGUA-PRESSURIZADA (AP), CLASSE A, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE, CONFORME ABNT NBR 12893, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 4,00
18.032.0030-0	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE 10L QUÍMICO, CLASSE BC, DE 8KG, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE, CONFORME ABNT NBR 12893, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN 10,00

Niterói, 13 de Dezembro de 2022.

Antônio C. Lourenço Junior
Diretor de Operações
ANTÔNIO C. LOURENÇO JUNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Endereço: Rua da República, 100 - Centro - Niterói - RJ 24240-000
Atendimento: 08h às 18h - Telefone: (21) 2424-1000 - Fax: (21) 2424-1001 - E-mail: 040082@tj.rj.gov.br



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado como sendo original.
Emolumentos: 7,41 Fato: 1,48 Fundpar: 0,37 Funpar: 0,37
Fosarpen: 0,29 Pmcrr: 0,14 Ios: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,68

NITERÓI, 08/03/2023

ANA CAROLINA SILVA MARTINS, Em nome do Juiz de Direito, Conf. 010

EELJ 00082 XVJ Consulte www.tj.rj.gov.br/Portal-Extrajudicial/consultas

Protocolo de Assinatura(s)

mento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o
ço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para
ir se este documento é válido.

Código de verificação: 5DJY-9T4X-FKOK-YVEX



nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :
lícia Teixeira Molinari Gentil - 14/03/2023 18:22:58 (Certificado Digital)

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024
DATA DE INÍCIO: 08/04/2024
RUBRICA: prop. FLS: 79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A firma
Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli
CNPJ: 26.907.589/0001-08

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: PARACICLO

Atestamos para os devidos fins que a firma **Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli**, estabelecida na Avenida Emani do Amaral Peixoto, Nº 479, sala 1003 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-072, registrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 26.907.589/0001-08, efetuou o fornecimento do objeto, conforme quadro abaixo.

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/01/2024

RUBRICA: JPPR FLS: 80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	SIMULADOR DE CAMINHADA SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO Capacidade para três usuários simultaneamente para executar o exercício, confeccionado com tubo principal de Ø2. 1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"x2,65mm, Ø1.1/8"x1,90 mm, ferro chato 3/8"x2" solda tipo mig, tratamento na superfície, tinta eletrostática a pó com políéster resistente ao tempo, a reação climáticas, adesivos com indicação dos músculos, fixação feita por parafuso parabolt, rolamentos com dupla blindagem para melhor proteção e vida útil do mesmo, pegadas e pisantes injetados, assento em chapa	01
02	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO SIMULADOR DE ESCADA DUPLO Capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício, confeccionado com tubo principal de Ø2. 1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"x2,65mm, Ø1.1/8"x1,90 mm, ferro chato 3/8"x2" solda tipo mig, tratamento na superfície, tinta eletrostática a pó com políéster resistente ao tempo, a reação climáticas, adesivos com indicação dos músculos, fixação feita por parafuso parabolt, rolamentos com dupla blindagem para melhor proteção e vida útil do mesmo, pegadas e pisantes injetados, assento em chapa	01
03	ALONGADOR DE 3 ALTURAS Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/2" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilhado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2" com acabamento estético acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Equipamento para a prática de até 3 usuários simultaneamente.	01
04	MESA E BANCOS PARA JOGOS - NEOREX OU SIMILAR MO10 MESA COM QUATRO BANCOS EM CONCRETO ARMADO TAMPO DA MESA COM JOGO DE DAMAS EM PEÇA DE MÁRMORE OU GRANITO MEDIDAS: 90 x 95 x 5 cm PESO: 167 kg / pc TAMPO: LISO	03
05	MESA PICNIC MADEIRA PLÁSTICA 2,00M - POLICOG OU SIMILAR A - Altura do produto L - Largura do produto P - Profundidade do produto A = 78 cm L = 150 cm P = 200 cm Dimensões da ripa A = 3 cm L = 150 cm P = 200 cm Dimensões do chão até o assento A = 40 cm Peso do produto montado 85 Kg 02 pés preto 08 ripas para assento e encosto marrom 60 parafusos fixadores de aço	01

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/11º andar - Niterói - RJ - CEP: 24.020-206
PARA - (21) 2717-1905/2621-1939/2620-5675 - C.N.P.J 32.104.463/0001-89

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

**NITERÓI**Empresa Municipal de Manutenção Urbana e Limpeza
EMUA

	Material: Madeira plástica 100% polietileno reciclado e reciclável Pés em aço carbono tubular pintado a pó (PU preto)	
V	BANCO BUZIOS MADEIRA PLÁSTICA 1,50M - POLICOG OU SIMILAR A - Altura do produto L - Largura do produto P - Profundidade do produto A = 67,5 cm L = 150 cm P = 54,6 cm Dimensões da ripa A = 3 cm L = 150 cm P = 7,2 cm Dimensões do pé A = 66 cm L = 8 cm P = 54,6 cm Dimensões do chão até o assento A = 40 cm Peso do produto montado 26 Kg 03 pés preto 07 ripas para assento e encosto mamom 42 parafusos fixadores de aço Material: Madeira plástica 100% polietileno reciclado e reciclável.	03
07	Lixeira Coleta Seletiva - Flex ou similar Kit de lixeiras com 4 lixeiras de 24 litros de aço carbono pintado. Código/Família: PO4x24AC Peso: 8,10 Kg Capacidade: 4 x 24,0 Litros Material: Aço Carbono Pintado Dimensão: 101,0 H x 65,5 L x 65,5 C Processo de Fabricação: Corte, Estamparia, Solda e Pintura Eletrostática a Pó	07
08	Bicicletário Inox - Flex ou similar O bicicletário é todo feito em aço inoxidável, com uma estrutura principal dupla em balanço feita com tubos de seção retangular. A estrutura é ancorada ao solo através de uma sub-estrutura em vigas de aço tipo L concretadas ao solo. Os tubos de apoio para as bicicletas são de aço inox polido curvados, podendo ser de 3 a 12 vagas, com capacidade para 3 até 12 bicicletas, ideal para ser instalado em ortas nas praias ao ar livre. Totalmente fabricado em aço inox 304, dispensa o uso de pintura, não descasca e nem enferruja. Solda TIG.	01

SOMAR

PROCESSO Nº: 89.08/2024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: J. J. P. FLS. 81

Declaramos ainda que a firma **Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli** efetuou a prestação de serviço, tendo cumprido os compromissos estabelecidos quanto a prazo, quantidade e qualidade, não constando em nossos arquivos nada que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Sendo a referida expressão de verdade, firmamos o presente documento.

Em, 03 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marceneiro
Fábio Marceneiro
Coordenador de Empresas
EMUA

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/11º andar - Niterói - RJ - CEP. 24.020-206
PARX - (21) 2717-1903/2621-1939/2620-5673 - C.N.P.J. 32.104.463/0001-89

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli
CNPJ: 26.907.589/0001-08

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: PARACICLO

Atestamos para os devidos fins que a firma **Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli**, estabelecida na Avenida Emani do Amaral Peixoto, Nº 479, sala 1003 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-072, registrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 26.907.589/0001-08, efetuou o fornecimento do objeto, conforme quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Paraciclo em aço inox 304 com espessura de 2 mm e afixados ao solo através de chumbador do tipo pé de galinha engastado em bloco de concreto	800 unidades

Declaramos ainda que a firma **Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli** efetuou a prestação de serviço, tendo cumprido os compromissos estabelecidos quanto a prazo, quantidade e qualidade, não constando em nossos arquivos nada que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Sendo a referida expressão de verdade, firmamos o presente documento.

Em, 03 de Fevereiro de 2021.

Fábio Nogueira
Fábio Nogueira
Chefe do Departamento de Contas
EMUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Designada neste documento, a empresa CONTRATANTE a Delta Ind e Com de Mob Urbano Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 13.885.475/0001-54, sediada na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, na Rua Ver. Ernesto Lainetti, 1487, Jd Paulista, CEP. 15890-000, aqui representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, vem atestar que a empresa CONTRATADA a Diamond Comércio e Serviços Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 26.907.559/0001-08, sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Gen. Andrade Neves, 9, S 411, Centro, CEP 24210-000, atendendo ao Contrato 017/2022 do Pedido interno 0252022A e Nota Fiscal nº 0103 Serie 1 de 27 de maio de 2022:14:47, chave de acesso 3322 0526 9075 8900 0108 5500 1000 0001 0310 0000 0854, forneceu mobiliário urbano por projeto especial com fornecimento e instalação, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VR UNIT R\$	VR TOTAL R\$
01	01	Conjunto dotado de 7 (sete) aparelhos de ginástica ao ar livre de aço galvanizado à fogo e pintura eletrostática epóxi, em conformidade com o Anexo II - Memorial Descritivo.	R\$ 10.617,00	R\$ 10.617,00
02	04	Banco de jardim em madeira plástica, conforme Anexo II - Memorial Descritivo.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
03	04	Lixeira ecológica pés de ferro, conforme Anexo II - Memorial Descritivo.	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
04	02	Banqueta com florileta concreto e madeira de lei certificada, conforme Anexo II - Memorial Descritivo.	R\$ 1.937,00	R\$ 3.874,00
05	04	Coletor de lixo reciclável em aço inox 304, conforme Anexo II - Memorial Descritivo.	R\$ 572,00	R\$ 2.288,00
Total Global Contratado:				R\$ 20.379,00

Valor Total: R\$ 20.379,00 (vinte mil, trezentos e setenta e nove reais).

Prazo de Execução/Cronograma: 30/60 dias, consecutivos.

Engº Responsável: Edmundo Cabral Cugler - CREA 0682394018/SP

Data Início: 22/03/2022 - Data Conclusão: 20/05/2022.

Edmundo C. Cugler
Engº Resp. Civil/Mecânico
CREA-SP. 0682394018

Declaramos para os devidos, que recebemos o serviço ora contratado na íntegra, onde a Contratada cumpriu de forma satisfatória todas as exigências, termos e condições contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Uchoa/SP, 27 de maio de 2022.

AMILTON ALVES DE
SOUZA:09809761899

Assinado de forma digital por
AMILTON ALVES DE
SOUZA:09809761899
Data: 2022.05.27 14:53:42 -03'00'

DELTA IND E COM MOB URB LTDA

Resp. Legal: Amilton Alves de Souza

Função/Cargo: Proprietário/Administrador

CPF nº 098.097.618-99

13.885.475/0001-54

DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI

Rua Vereador Ernesto Lainetti, N° 1487

Jardim Paulista - CEP: 15.890-000

UCHOÁ - SP.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE	
1.1	SURFO DUPL0 Fortalece a musculatura lateral do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono com galvanização a fogo, de no mínimo 3/16" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1 1/4" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treifilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utiliza pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 7" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 7", hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 7", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3/16" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização.	1
1.2	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPL0 Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono com galvanização a fogo, de no mínimo 2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com galvanização a fogo de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treifilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/4", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização.	1
1.3	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono com galvanização a fogo de no mínimo 3" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1/4" x 1,20 mm. Tubo treifilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8" hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" x 2" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" x 1/4", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização.	1
1.4	ESQUI DUPL0 Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono com galvanização a fogo de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treifilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/4", parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" x 1/4" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização.	1
1.5	REMADA SENTADA DUPLA Aumenta a resistência muscular e fortalece as costas. Fabricado com tubos de aço carbono com galvanização a fogo de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 3 mm; Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono treifilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de	1

	resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (33mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/4", parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização.	
1.6	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono com galvanização a fogo de no mínimo 3" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo: 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" x 1" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" x 1", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização.	1
1.7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLA Melhora a capacidade cardiovascular e fortalece os membros inferiores e tronco. Fabricado com tubos de aço carbono com galvanização a fogo de no mínimo 2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2" x 1/4" x 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização.	1
2	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA Confeccionada em madeira plástica com marrom, tampa e base em plástico, ecolástico com encosto e assento na Cor Marrom, com 1,50m de comprimento, largura total de 0,55 cm para 03 pessoas, parafuso em inox. Pé reforçado medindo 8,7 cm de largura.	4
3	LOVEIRA ECOLÓGICA COM SUPORTE E PÉ DE FERRO Confeccionada em madeira plástica cor marrom, tampa e base em plástico. Altura Total: 85 cm, altura sem a tampa 70 cm, capacidade de 94 litros, diâmetro 50 cm. Tampa na cor Preta. Confeccionada em madeira plástica cor marrom, tampa e base em plástico. Altura Total: 85 cm, altura sem a tampa 70 cm, capacidade de 94 litros, diâmetro 50 cm. Tampa na cor Cinza- Resíduos não Recicláveis.	4
4	BANCO COM PÉS E FLOREIRA DE CONCRETO E ASSENTO DE MADEIRA DE LEI Fornecimento de floreira com banco, sendo a floreira circular em concreto composto de areia fina, cimento API (Alta Resistência Inicial), pedra 0,5, armação com aço 5/16", soldada com bucha de 1" com rosca interna de 3/4" e arruela lisa, cinta em cobre envolvendo a peça, com dimensões de 0,30mm de espessura e 52mm de largura. Acabamento fugê, possuindo aplicação de fundo à base de poliuretano e sobre este, resina acrílica termoplástica, sendo 408kg o peso da peça em concreto, possuindo diâmetro externo de 820mm, altura externa de 625mm, diâmetro interno de 570mm e profundidade de 580mm. Possui uma cinta em cobre em seu interior e base autonivelante composta por três hastes em aço carbono galvanizado com formato de ferro chato de 1/4" de espessura por 50mm de largura e 500mm de altura, internas à floreira, que são ajustadas de acordo com o nível do solo através do aperto de duas porcas de 3/4" em aço polido. Assento em madeira, admitindo-se ser das espécies Angelim Pedra, Angelim Vermelho ou Garapa, possuindo aplicação de fundo à base de poliuretano e sobre este, resina acrílica termoplástica, sendo composto por 06 régua de madeira para o assento, com dimensões de 1.640x70x50mm cada uma, e 04 régua de madeira para o encosto, com dimensões de 1.450x70x50mm cada uma. O banco é fixado à floreira através do assento, que possui em suas extremidades, formato de "meia lua" para impossibilitar que o assento seja removido, e é encaixado em um rebordo de 50mm que a floreira possui, e no qual é colocada a cinta metálica. 1250,00	2
5	LOVEIRA EM AÇO INOX 304 Loveira circular perfurada em aço inox Escovado, Capacidade 35 litros, os elementos de fixação, medidas de 45 cm x 40 cm com poste em tubo de aço inox escovado de 3" basculante, fundo perfurado para escoamento de líquidos.	4



SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

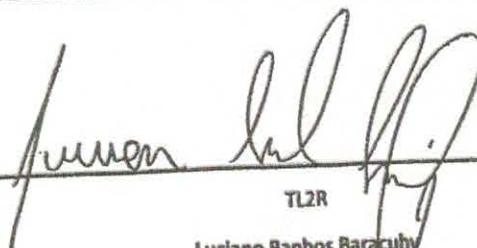
DATA DE INÍCIO: 02/03/2024

RUBRICA: JACP, FLS: 86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Diamond Comércio e Serviços Ltda, com sede na Rua General Andrade NEves, nº. 9 / sala 411, bairro Centro, CEP 24.210-000, Cidade Niterói, Estado Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.589/0001-08, forneceu os itens abaixo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Trave Futebol de Campo Oficial (7,32 X 2,44 m) com requadro fabricada em aço	Unid.	8
2	Trave De Gol Futsal Tubo 3" Profissional	Unid	4
3	Rede para campo de futebol	Unid	8
4	Rede para futsal	Unid.	4
5	Banco de reserva em aço 14 lugares	Unid	8
6	Banco de reservas em aço 10 lugares	Unid.	4
6	Cabine para arbitragem em aço 4 lugares	Unid.	3



TL2R

Luciano Banhos Baraculy

Representante legal

RG: 28.098.151-X

Cpf: 214.982.608-96

38.403.460/0001-33
TL2R COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA

Alameda dos Aíscas, 1502
Indianópolis - CEP 04.086-003
São Paulo - SP

Alameda dos Aíscas, 1502, Indianópolis - Cep: 04086-003
São Paulo - SP

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



SOMAR

PROCESSO Nº: 89082024

DATA DE INÍCIO: 02/04/2024

RUBRICA: JRP. FLS: 87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Diamond Comércio e Serviços Eireli, com sede na Rua General Andrade Neves, nº. 9 / sala 411, bairro Centro, CEP 24.210-000, Cidade Niterói, Estado Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.589/0001-08, forneceu os itens abaixo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Banco Brunei - Pés confeccionados em chapa de aço. Assento em madeira de lei tratada e envernizada	Unid.	8
2	Abrigo Salvador - composto por tubos em aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm ; 2" x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento mm para banco com bordas arredondadas, com solda tipo MIG. Abrigo fabricado em aço carbono com fechamento em vidro temperado, laminado e pintura eletrostática. Fixação com Parabolt sobre piso de concreto.	Unid.	4
3	Bicicletário Circular - é fabricado em tubo de aço carbono galvanizado e com acabamento em pintura eletrostática. Fixação com Parabolt sobre piso de concreto	Unid.	3
4	Lixeira Ouro Preto - Conjunto de lixeiras fabricadas em aço inox com chapa perfurada no cesto, identificação visual e estrutura confeccionadas em ferro chato. Capacidade: 95 litros (unitária) / 380 Litros (total)	Unid.	9



BANCO BRUNEI



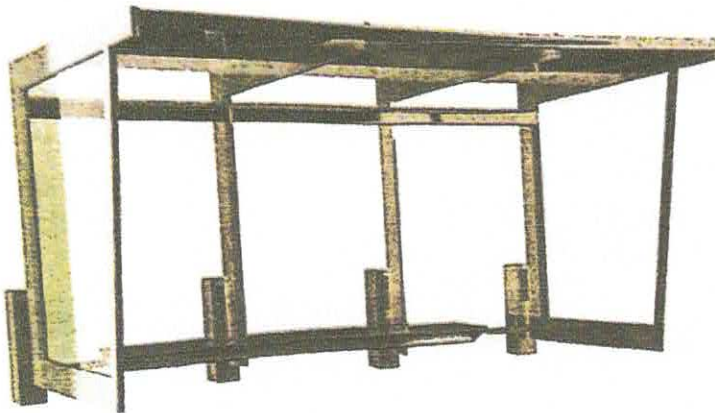
SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

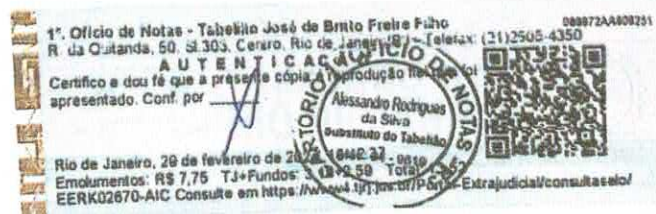
DATA DE INÍCIO: 02/02/2024

RUBRICA: JPOP FLS: 88

ABRIGO SALVADOR



BICICLETÁRIO CIRCULAR

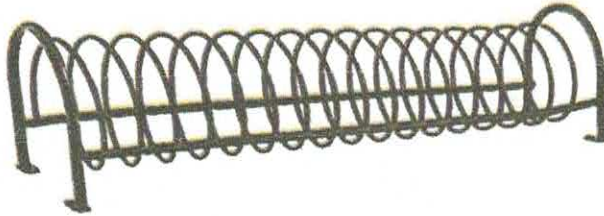


SOMAR

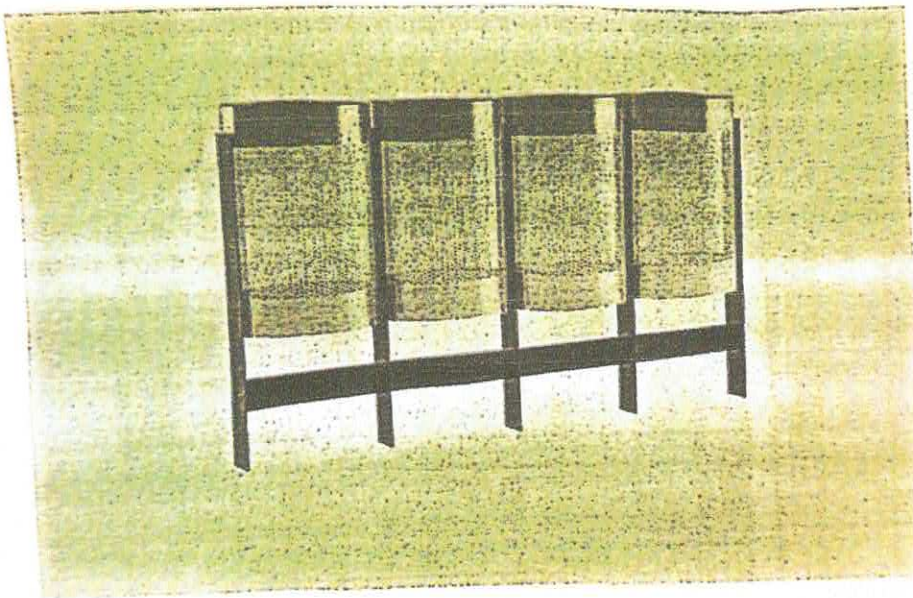
PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: JPROP. FLS: 89



LIXEIRA OURO PRETO



Macaé, 10 de Junho de 2022

30.412.207/0001-34
REDE OSÓRIOS DE MACAÉ
POSTO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA
Estrada Macaé-Glicerio, Km 08
Mora Grande - CEP 27.916-030
Macaé - RJ

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freitas Filho
R. da Orlândia, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro RJ - Telefone: (21) 2505-4350
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado. Conf. por [assinatura]
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024. Hrs: 39 - 9019
Emolumentos: R\$ 7,75 TJ+Fundos: 3,18+2,50 Total: 13,43
EERK02671-AVM Consulte em <https://www.tj-rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

089872AA808252
[QR Code]
ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
Substituto do Tabelião

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que, a empresa **DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 479, sala 1003 - Centro - Niterói - RJ, CEP: 24.020-072, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.589/0001-08, forneceu e instalou os itens abaixo relacionados, não havendo fatos supervenientes que desabonassem sua conduta ética, técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

SOMAR

PROCESSO Nº: 890812024

DATA DE INÍCIO: 02/04/2024

CA: JPPR FLS: 00

OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
Cadeira Longarina confeccionada em aço inox, capacidade de 04 lugares. (Fornecimento e Instalação)	Unid	02
Lixeira Aço inox, acabamento de madeira plástica, capacidade 180L. (Fornecimento e Instalação)	Unid.	02
Paraciclo - Confeccionado em aço inox, com 6 lugares. (Fornecimento e Instalação)	Unid	03

São Gonçalo, 28 agosto de 2019.

Isadora de Moraes Porto
CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA
CNPJ: 22.476.982/0001-25
Isadora de Moraes Porto
RG: 27.636.329-8 (Detran/RJ)
CPF: 135.428.907-23
Administradora

Avenida Farroupilha, s/nº - Lote 1 - Quadra 238 - Parte - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ
CEP: 24.722-270
E-mail: contato@speng.ind.br
Tel: (21) 2224-1324

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.589/0001-08, tendo como responsável técnico a engenheira civil **Carollina Wriedt da Silva**, CREA/RJ 2017123886, estabelecida na Rua General Andrade Neves, nº 09, Sala 411, Centro, Niterói - RJ, prestou serviços à Somar, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, Contrato de Fornecimento e Instalação de Artefatos Recreativos e Atividades Saudáveis para locais Públicos Pertencentes ao Município de Maricá/RJ.

Contrato nº 126/2022- Uso de Ata de RP 106/2021 – Referente ao Fornecimento de Artefatos Recreativos e Atividades Saudáveis no valor de R\$ 597.351,00 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e zero centavos).

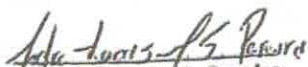
1 – GRAMA SINTÉTICA – 2.399 M²

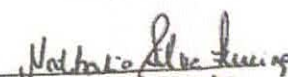
DESCRIÇÃO DETALHADA: A GRAMA SINTÉTICA FABRICADA COM FIO 50MM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERICIDA E PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, EM CORES VARIADAS. OBS: O PISO E CONTRA PISO (RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR) PRECISAM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. SENDO ASSIM, O PISO DEVE SER DE CONCRETO COM ARMADURA SIMPLES, MONOLÍTICA, TELA ELETRO SOLDADA TELCON Q-92 COM 20% DE SUPERPOSIÇÃO, CONCRETO USINADO DE 20MPA E TERÁ ESPESSURA DE 10CM, CONTRA PISO COM CAIMENTO DE 1% EM QUALQUER SENTIDO.

Período de execução: 02/06/2022 até 06/12/2022.

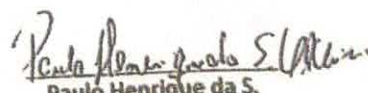
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maricá, em 19 de Dezembro de 2022.


André Lucas M/S. Pereira
Fiscal Mat.: 500.342


Nathalia Silva Ferreira
Fiscal Mat.: 500.194


Francisco Lameira
Diretor – Mat.: 500.006


Paulo Henrique da S.
Oliveira
Fiscal Mat.: 500.506

Rua Doze, Itapeba, Maricá-RJ. CEP.: 24.91
Tel: (21) 3731-4912

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A firma
Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli
CNPJ: 26.907.589/0001-08

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: GRAMA SINTÉTICA

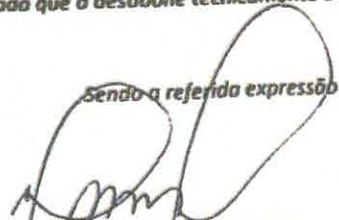
Atestamos para os devidos fins que a firma Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli, estabelecida na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 479, sala 1003 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-072, registrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 26.907.589/0001-08, efetuou o fornecimento do objeto, conforme quadro abaixo referente ao empenho 568/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Grama sintética híbrida, fusão da grama fibrilado com a grama monofilamento em formato S, 50mm com um total de 14.300DTEX e seus componentes.	14.176m ²

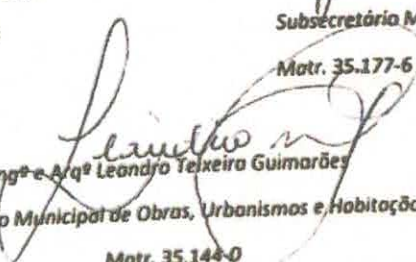
Declaramos ainda que a firma Diamond Comércio de Materiais para Construção e Serviços Eireli efetuou a prestação de serviço, tendo cumprido os compromissos estabelecidos quanto a prazo, quantidade e qualidade, não constando em nossos arquivos nada que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Sendo a referida expressão de verdade, firmamos o presente documento.

Em, 05 de Maio de 2020.


Engº Daniel Moraes de Albuquerque
Gerente de Obras Contratadas
Matr. 37.696-5


Engº Valber Rodrigues Januário
Subsecretário Municipal de Obras
Matr. 35.177-6


Engº e Arº Leandro Teixeira Guimarães
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Habitação
Matr. 35.144-0

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



Duque de Caxias, 19 de Fevereiro de 2021

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2021

DATA DE INÍCIO: 08/02/2021

TERMINAÇÃO: 08/02/2021 FLS: 93

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - DUQUE DE CAXIAS - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, carteira de identidade nº 157200, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF 740.938.867-68, ao Ilmo Subsecretário Operacional, Sr. VALBER RODRIGUES JANUARIO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 204540173 DIC/RJ, inscrito no CPF 128.746.687-70, atesta que a empresa **DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Av. Ernani do Amaral Peixoto, N° 476 Sala 1003 - Centro - Niterói, Cep 24020-072. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.907.589/0001-08 - sendo o representante legal a Sr. MÁRCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador do registro nº 25.822.574-7 DETRAN/RJ e do CPF nº 143.357.977-45, executou com bom desempenho, no "FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DOS CAMPOS DE FUTEBOL EM PRAÇAS", tendo sido atendida todas as exigências contidas no Memorial Descritivo e demais condições previstas na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020, na forma de Registro de Preços nº 004/2020, processo administrativo nº 013/000564/2019, de acordo com os seguintes dados:

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	GRAMA SINTÉTICA HIDRIDA, FUSÃO DA GRAMA FIBRILADO COM A GRAMA MONOFILAMENTO EM FORMATO S, COM UM TOTAL DE 14.300 TEX	43.146,00	M²

Declaramos que os serviços foram cumpridos e executados a contento e de acordo com as especificações estabelecidas, e nada consta até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Engº Valber Rodrigues Januario
Subsecretário Operacional
Mat.: 35.177-8

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal de Obras
Mat.: 39.510-2

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

RJ GRAMA SINTÉTICA

CNPJ: 19.739.776/0001-56

Guapimirim, 28/01/2024

CASA DA ÁRVORE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 19739776/0001-56

SOMAR

PROCESSO Nº: 8908/2024

DATA DE INÍCIO: 08/01/2024

RUBRICA: JPP FLS: 94

ATESTADO

Atestamos para devidos fins de direito que a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26907589/0001-08, Inscrição Estadual: 87298400, situada na Rua Visconde de Sepetiba, Nº 935, SL 917, Centro, Niterói, CEP: 24020-206 - RJ, executou para CASA DA ÁRVORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com qualidade os serviços contratados relacionados abaixo não constando até a presente data em nossos registros nada que desabone sua conduta

- 1 - Objetivo: Fornecimento e serviço de instalação de grama sintética esportiva 50mm, nivelamento, drenagem e compactação do terreno - Praça Sagrado Coração - RJ
- 2 - Local: Rua Alberto Conde Perez, 176, Paciência, Praça Sagrado Coração - RJ
- 3 - Contrato Nº 001/GRA/2023
- 4 - Início: 13/11/2023
- 5 - Término: 29/12/2023
- 6 - Valor do contrato R\$ 658.226,90

Descrição detalhada dos serviços:

- 1 - Fornecimento e instalação de 2958m² de grama sintética fibrilada esportiva 50mm (insumos utilizados: 30m³ de grama branca para marcações, 72m³ de areia de quartzo e 6 toneladas de granulo de borracha).
- 2 - Nivelamento (insumos 200m³ de pedra um e 300m³ pedra zero), drenagem e compactação do solo.

19.739.776.0001-56

CASA DA ÁRVORE COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELE

Rua Pau Brasil, Nº 205 - Cotia
Guapimirim - RJ - CEP: 25.940-000

SOMAR

PROCESSO Nº: 89081204

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

RUBRICA: juor FLS: 95

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Glória, 50 - 5.º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia de produção fidei-jurata foi apresentada. Conf. por: [assinatura]

ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
Substituto do Tabelião

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024. **942-94 - 9419**

Emolumentos: R\$ 7,75 - TJ + Fundos: 3,14 - 2,59 - Total: R\$ 3,48

EERK02676-ARS Consulte em <https://www4.tjrj.jus.br/P/consultas/Extrajudicial/consultaselo/>

088872AA608257



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **8908/2024**

REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 50/2023 (PA n.º 6354/2023)**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS QUE SERÃO INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ.**

RECORRENTE: **LEμος RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

1. Trata-se o presente de recurso administrativo interposto pela empresa LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., contra decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de acordo com parecer de Análise de Qualificação Técnica elaborado pelo corpo técnico da Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

I. DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, bem como, certifica-se a tempestividade, pois a Recorrente o interpôs em 08.04.2024, respeitando o limite de 3 (três) dias úteis, conforme previsto pelo art. 4º, inciso XVII da Lei nº 10.520/2022.

II. DOS FATOS

3. A Recorrente insurge-se contra a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, alegando que a referida empresa não cumpriu as exigências qualitativas e quantitativas por meio de atestados de capacidade técnica. Veja-se:

Ocorre que mesmo C.2.1.2 prevendo a possibilidade da junção de mais de um atestado para comprovação da execução do total expressamente requerido na alínea C.2.1.1, a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVVS LTDA não alcançou a qualificação técnica pretendida pelo edital.

Está evidenciado na documentação apresentada que o item nº 12, alínea C.2.1.1, não foi atendido, uma vez que os atestados entregues não apresentam a complexidade igual ou equivalente ao objeto licitado, qual seja: "Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis que serão instalados em locais públicos no Município de Maricá/RJ."

4. Cabe informar que a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou contrarrazões às fls. 29-95, esclarecendo que cumpriu as exigências descritas no edital quanto a capacidade técnica, em especial, quanto a aptidão para executar os serviços, conforme exposto, especificamente, às fls. 42 e seguintes do presente processo. Vale ressaltar que os atestados juntados à contrarrazão já constam no processo.

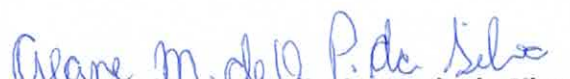
5. Dessa forma, requer a Recorrente que seja reformada a decisão para que seja inabilitada a Recorrida pelas razões acima expostas. Em caso de improcedência do pedido recursal, informa-se desde já, que os autos serão submetidos a apreciação da autoridade superior nos moldes do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

6. Diante dos fatos suscitados, **faz-se necessário que a Diretoria Técnica refaça a análise técnica, em razão dos argumentos apresentados pela Recorrente e pela Recorrida.**

III. DA CONCLUSÃO

7. Diante dos fatos narrados, encaminha-se o presente recurso à Diretoria Jurídica para análise dos aspectos jurídicos, ato contínuo à Diretoria Operacional de Parques e Jardins para análise dos aspectos técnicos.

Maricá, 15 de abril de 2024.


Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva
Pregoeira
500.187

Serviço Público Municipal	
Processo Número	8908/2024
Data do Início	08/04/2024
Folha	48
Rubrica	BYP

Processo nº 8908/2024.

PARECER GDJ Nº 109/DJUR/2024
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023.
ANÁLISE DA LEGALIDADE.

Data: 24/04/2024.

Trata-se o presente de Recurso administrativo interposto pela empresa LEMOS RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, contra decisão da CPL que habilitou a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA, conforme consta na 4ª ata do PP nº 50/2023, que tem por objeto fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e de atividade.

Em 03 de abril de 2024, a Comissão Permanente de Licitação, formalizou a 4ª ata do PP nº 50/2023 e, após análise da equipe técnica da Diretoria Requisitante, foi declarada habilitada a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA.

A recorrente alega, em síntese, que a licitante DIAMOND COMÉRCIO E SERVS LTDA não comprovou a qualificação técnica exigida no certame considerando que a parcela de maior relevância requer a comprovação de fornecimento e instalação de grama e a recorrida comprovou apenas o fornecimento.

Em contrarrazões a recorrida alega que cumpriu as exigências do edital e que a recorrente cita apenas alguns dos atestados fornecidos, deixando de mencionar outros atestados que comprovam sua capacidade técnica.

A CPL, em breve resumo, informa que as questões suscitadas são de ordem técnica e conclui pela necessidade de análise da Diretoria Técnica competente.

De plano, as questões apontadas como irregulares pela recorrente são de ordem técnica não cabendo a esta especializada resolver lides de ordem técnica, na qual não possuímos expertise. ✓

Serviço Público Municipal	
Processo Número	8908/2024
Data do Início	08/04/2024
Folha	99
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Ressalvamos que deve o Ordenador de Despesas se posicionar de forma que não haja frustração à competição ou direcionamento de qualquer espécie.

Sobre a qualificação técnica operacional estabelecida no edital da Pregão Presencial nº 50/2023, prevista no subitem “C” do Item 12, temos a seguinte redação:

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

C.2.1.1 Quanto a capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, compatível com o objeto da presente licitação, que comprovem no mínimo 40% do total de cada item do objeto da licitação.

C.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante.

C.2.1.3 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

C.2.1.4 Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

[assinatura]

Serviço Público Municipal	
Processo Número	8908/2024
Data do Início	08/04/2024
Folha	100
Rubrica	Bjo

Parcela de Maior Relevância

SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS

C.2.1.5. Nos termos da Lei 5.194/96, art.7º, alínea “e”, é atividade e atribuição do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo, a fiscalização de obras e serviços técnicos. A necessidade da qualificação técnico profissional decorre do fato que o objeto a ser licitado se trata de um serviço de engenharia de alto vulto econômico, sendo necessário que a execução do serviço seja acompanhada por um Responsável Técnico com experiência no serviço descrito na parcela de maior relevância, no qual detém conhecimentos das normas técnicas para melhor execução e gerenciamento do serviço.

C.2.1.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:

C.2.1.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.2.1.8. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;

C.2.1.9 Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Deve a unidade técnica auxiliar da Pregoeira e justificar, especificamente, se os atestados de capacidade técnica fornecidos pela recorrida atendem ou não as exigências do Edital, se enquadrando aos termos do art. 30, parágrafo 3º da Lei de Licitações:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

Serviço Público Municipal	
Processo Número	8908/2024
Data do Início	08/04/2024
Folha	101
Rubrica	B. D.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (grifou-se)

Logo, considerando os termos da legislação em vigor e a previsão editalícia, no julgamento da qualificação técnica deve ser observada a disposição no artigo 41 *caput* da Lei n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Conforme ensinamento do Doutrinador Marçal Justen Filho, “o instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, São Paulo – 2012, p.657).

Confira-se a Jurisprudência do STJ:

4. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS 13005/DF, DJe 17/11/2008).

III. Da Conclusão

Ante todo o exposto, entendemos que o recurso deve ser recebido, e, as questões levantadas de ordem técnica, deverão ser analisadas e julgadas de forma objetiva e motivada nos termos do edital e da Lei nº 8.666/93.

O procedimento a ser adotado na análise do Recurso está expresso na Lei 8.666/93: 

Serviço Público Municipal	
Processo Número	8908/2024
Data do Início	08/04/2024
Folha	102
Rubrica	BUN

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da **que praticou o ato recorrido**, a qual **poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, **nesse mesmo prazo, fazê-lo subir**, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Com essas considerações, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos remanescentes.

S.m.j., é o parecer.

À D. CPL,



BRUNO FIALHO RIBEIRO

Diretor Jurídico

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR



SOMAR	
Processo Número	8908/2024
Data do Início	08/04/2024
Folha	103
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À Diretoria Operacional de Parques e Jardins,

Trata-se o presente de recurso administrativo ao Edital do Pregão Presencial nº 50/2023, interposto pela empresa LEMOS RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Encaminhamos os autos para manifestação acerca do Parecer GDJ Nº 109/DJUR/2024 da Diretoria Jurídica, às fls. 98/102.

Maricá, 25 de abril de 2024.


Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva
Pregoeira

SOMAR	
Processo Número	8208/2024
Data do Início	03/04/2024
Folha	104
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e de atividades saudáveis no Município de Maricá/RJ.

Licitante: 01 – DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

Data: 03/04/2024

Resultado da Análise: **ATENDE**

I - Análise

I.1. Qualificação Técnica.

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO n° 29321/2024**, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 30/06/2024.

I. 1.1. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	GRAMA SINTETICA	12800M²	Atende	

1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;



SOMAR	
Processo Número	890812024
Data do Início	08/04/2024
Folha	105
Rubrica	

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

Observações adicionais:

CAT 18379/2024 – 9.600M² de grama sintética

ATESTADO referente ao Contrato 126/2022 -2.399M² de Grama sintética

ATESTADO referente ao Empenho 568/2020 – 14,176M² de Grama sintética

ATESTADO referente ao Pregão Presencial 002/2020 43.146,00M² de Grama sintética

ATESTADO referente CASA DA ARVORE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 2958m² de Grama sintética.

1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ED ARTEFATOS RECREATIVOS: <i>Atende</i>

Observações adicionais:

1.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

1.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.2.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

1.3. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.



SOMAR	
Processo Número	890812024
Data do Início	08/04/2024
Folha	106
Rubrica	

II – Conclusão

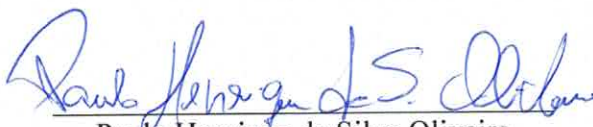
Durante a análise do recurso interposto pela empresa Lemos Rodrigues Comércio e Serviços LTDA em face da empresa Diamond Comércio e Serviços LTDA, identificou-se um erro material na avaliação técnica anterior (fls. 1405-1407)

Nesse contexto, considerando o Princípio da Autotutela Administrativa, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos, comunicamos que foi necessário realizar uma nova análise dos autos, visando assegurar a consistência, a precisão e a exatidão das informações apresentadas, no qual observou-se que o atestado referente à Casa da Árvore Comércio e Serviços LTDA, envolvendo 2958m² de grama sintética (fl. 1291), não foi corretamente incluído na análise técnica anterior devido a um erro material.

Embora presente nos autos do processo, este documento não recebeu a devida apreciação. A incorporação desse elemento foi fundamental para garantir uma avaliação abrangente e precisa.

Dessa forma, informamos a correção supracitada, visando aprimorar o entendimento da questão em análise.

Por fim, diante do exposto, concluímos que a licitante ATENDE a qualificação técnica exigida no Edital.



Paulo Henrique da Silva Oliveira
CREA: 2018102000
Mat: 500.506

SOMAR	
Processo nº	8908/2024
Data de Início	08/04/2024
Folha	107
Rubrica	

Diretoria Operacional de Parques e Jardins

Maricá, 26 de abril de 2024.

À CPL

Informamos que, diante da interposição de recurso e nova apreciação do processo, foi emitido o resultado da análise técnica, às fls. 104/106.

Encaminhamos o presente processo para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,



Francisco Lameira

MAT.: 500.006

Diretoria Operacional de Parques e Jardins

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: **8908/2024**

REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 50/2023 (PA n.º 6354/2023)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS QUE SERÃO INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ

DECISÃO - CPL

De acordo com o Parecer Jurídico GDJ n.º 109/DJUR/2024, às fls. 98/102, bem como a manifestação da equipe técnica da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, às fls. 104/106, e seguindo suas orientações, a CPL mantém sua decisão, de habilitação da empresa **DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Ante o exposto, esta Comissão julga o presente Recurso como **INDEFERIDO**.

A Diretoria de Parques e Jardins, na forma do artigo 109, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/1993.

Maricá, 29 de abril de 2024.



Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva
Pregoeira
500.187

Serviço Público Municipal	
Processo Número	8908/2024
Data do Início	08/04/2024
Folha	109
Rubrica	

DECISÃO – RECURSO HIERÁRQUICO

À CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 8908/2024

REFERÊNCIA: EDITAL PP n.º 50/2023 (PA nº 6354/2023)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS QUE SERÃO INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ.

I – Relatório

Trata-se o procedimento em epígrafe de Recurso administrativo apresentado pela empresa LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, contra decisão da CPL que habilitou a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme consta na 04ª Ata de Realização do Pregão Presencial nº 50/2023.

No pedido da licitante constou o requerimento de envio a autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

De plano, a Recorrente alega que:

Está evidenciado na documentação apresentada que o item nº 12, alínea C.2.1.1, não foi atendido, uma vez que os atestados entregues não apresentam a complexidade igual ou equivalente ao objeto licitado, qual seja: “Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis que serão instalados em locais públicos no Município de Maricá/RJ.

A exigência do edital é muito clara: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, COM COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 40% DO TOTAL DO ITEM, ou seja, 12.800m2, de repita-se FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Porém, os atestados juntados pela empresa declarada habilitada definitivamente não possuem a especialidade INSTALAÇÃO, trazendo apenas atestação para fornecimento de grama sintética.

Em simples análise percebe-se que os atestados emitidos pelas Prefeitura de Duque de Caxias em favor da empresa DIAMONS (documento anexo) trazem tem especificamente em seu escopo o serviço de FORNECIMENTO de grama sintética. Tal documento NÃO é hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo Edital, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração pública conforme ilustrado a seguir.



Serviço Público Municipal	
Processo Número	8908/2024
Data do Início	08/04/2024
Folha	110
Rubrica	

A D. Diretoria Jurídica entendeu que as questões apontadas como irregularidades pela recorrente são de ordem técnica, devendo ser analisadas e julgadas de forma objetiva e motivada nos termos do Edital e da Lei nº8.666/93.

Ato contínuo, o corpo técnico da Diretoria Operacional de Parques e Jardins opinou pelo não provimento do recurso, tendo em vista que, à luz do Princípio da Autotutela Administrativa, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos, foi observado que houve erro material na primeira análise técnica (fls.1405/1407), considerando que os atestados objeto de análise no primeiro relatório técnico não constavam o serviço de instalação de grama, mas somente de fornecimento de grama.

Desse modo, foi realizado uma nova análise técnica às fls.104/106, no qual verificou-se também que o atestado referente à Casa da Árvore Comércio e Serviços LTDA, com quantitativo de 2.958 m² de grama sintética (fls.1291), não foi apreciado na primeira análise, embora presente nos autos do processo.

Assim sendo, somando todos os atestados de fornecimento e instalação de grama sintética, verifica-se que a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atinge o quantitativo de 14.957 m².

A D. CPL manteve sua decisão nos termos abaixo destacado:

*De acordo com o Parecer Jurídico GDJ n.º 109/DJUR/2024, às fls. 98/102, bem como a manifestação da equipe técnica da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, às fls.104/106, e seguindo suas orientações, a CPL mantém sua decisão, de habilitação da empresa **DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.*

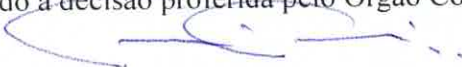
*Ante o exposto, esta Comissão julga o presente Recurso como **INDEFERIDO**.*

Portanto, com base no exposto, nota-se que a empresa **DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** atende a qualificação técnico-operacional exigida no Edital, tendo em vista que a empresa supracitada apresentou o quantitativo de 14.957 m² e o Edital exigiu o quantitativo mínimo de 12.800 m² referente ao fornecimento e instalação de grama sintética.

Nesse sentido, alinho-me ao entendimento esposado pelos órgãos técnicos da SOMAR, os quais adoto como razões de decidir no julgamento do Recurso.

II – Conclusão

Isto posto, conheço o Recurso, por atender aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida pelo Órgão Colegiado (CPL).



Francisco Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins
Mat.:500.006

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE
MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9942/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR E A BEL MICRO TECNOLOGIA S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9942/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9421/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 164.680,36 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.301.0102.2532;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 215/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRazo: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024

MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 23 DE 08 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9942/2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 17/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 17/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 9942/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 12/2024 (Processo Administrativo n.º 9421/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 18/2023).

GESTOR - ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MAT. 3.300.031

FISCAL TÉCNICO - LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ - MAT. 3.300.204

FISCAL ADMINISTRATIVO - CARLOS EDUARDO SOUZA CARDOSO - MAT. 3.300.213

SUPLENTE - MARCOS VINÍCIUS LEMOS NICKNIG - MAT. 3.300.421

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 08 de maio de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 17/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, situada na Via Vereador Joaquim Costa, nº 65, Campina Verde, Contagem/MG, CEP: 32.150-971, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03, por intermédio do Contrato n.º 17/2024, celebrado entre as partes de acordo

com o Processo Administrativo n.º 9942/2024, a dar início ao FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR a partir do dia 10 de maio de 2024.

Maricá, 10 de maio de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17163/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto n.º 936/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CAPACETES E BAUS PARA MOTOCICLISTAS, adjudicado em favor da empresa YZ MOTTOS ATACADO E VAREJO DE PEÇAS LTDA., CNPJ 40.173.089/0001-02, que logrou êxito nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no valor de R\$ 4.333,00 (quatro mil e trezentos e trinta e três reais).

Maricá, 10 de maio de 2024.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat. 3.300.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17163/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto n.º 936/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CAPACETES E BAUS PARA MOTOCICLISTAS, adjudicado em favor da empresa YZ MOTTOS ATACADO E VAREJO DE PEÇAS LTDA., CNPJ 40.173.089/0001-02, que logrou êxito nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no valor de R\$ 4.333,00 (quatro mil e trezentos e trinta e três reais).

Maricá, 10 de maio de 2024.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Geral

Mat. 3.300.000

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE
MARICÁ**

EXTRATO N.º 37/2024

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: PAGAMENTO DE DIÁRIA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N.º 39.511.530/0001-30 E AS SERVIDORAS JANETE CELANO VALLADÃO, CPF: 668. E MARTA MACHADO DA SILVA, CPF: 092.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA AS SERVIDORAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO DO RIO DE JANEIRO DE REGIME PRÓPRIO RPPS, A REALIZAR-SE NA SEDE DA OAB-RJ, NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2024;

VALOR: R\$ 2.630,94 (DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DOS ART. 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO N.º 042/2009, CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO N.º 1.263/2023;

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024;

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE
MARICÁ**

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 50, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1309/2024.

A DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e Lei Complementar n.º 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 59/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 59/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT HIGH WALL" DE DIVERSAS POTÊNCIAS E CORTINAS DE AR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 136/2023 (Processo Administrativo n.º 5741/2023, através do Pregão Presencial n.º 38/2023).

1. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula N.º 500.245

2. RAPHAEL DA SILVA MARTINS - Matrícula N.º 500.509

3. EDUARDO SILVA MIRANDA - Matrícula N.º 500.204

SUPLENTE: MELINA DE OLIVEIRA LEITE - Matrícula n.º 900.045

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 09 de maio de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24420/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2024 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO E PISO INTERTRAVADO - ITENS 1, 2, 3 e 4, adjudicando o objeto em favor da A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 34.059.060/0001-00, no valor estimado de R\$ 32.038.920,00 (trinta e dois milhões trinta e oito mil novecentos e vinte reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 09 de maio de 2024.

Filipe Wallace Ferreira Herdy

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24420/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2024 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO E PISO INTERTRAVADO - ITEM 5, adjudicando o objeto em favor da B.B.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.141.328/0001-75, no valor estimado de R\$ 6.296.400,00 (seis milhões duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 09 de maio de 2024.

Filipe Wallace Ferreira Herdy

Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024 SRP - RECURSO

Processo Administrativo n.º 8064/2024

Requerente: MJRE CONSTRUTORA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023 SRP - RECURSO

Processo Administrativo n.º 8908/2024

Requerente: LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTENTICAÇÃO
CONFIRMADA
Géssia M. de O. da Silva
Presidente da CPL Pregoeira
SOMAR
Matr.: 500.167

**NO O DIA
RECLAMAR ADIANTA**

Trabalho como empregada doméstica em uma residência há cinco anos. Recentemente, meu empregador começou a exigir que eu faça horas extras, sem pagamento adicional. Conversei, mas ele se faz de desentendido e diz que posso trocar essas horas extras por folgas. É correto? (Ana Bárbara, Brás de Pina)

Faço hora extra e não recebo

Segundo Mário Avelino, presidente do Instituto Doméstica legal, a primeira consideração é que a hora extra tem que ter o aceite do empregado: "No trabalho doméstico pode ocorrer a compensação de horas de trabalho por um dia ou horas de descanso. Se o empregado trabalha mais em um dia, ele pode trabalhar menos no outro sem que o patrão precise remunerá-lo com as horas extras adicionais. Isto é, ele pode compensar com a jornada de trabalho reduzida ou folga".

A jornada de trabalho do empregado doméstico é de 44 horas semanais, 8 horas por dia, sendo que o máximo permitido de horas extras por dia são 2 horas. Quando as horas extras forem realizadas de segunda a sábado até 22h, o empregado deve receber a remuneração dessas horas trabalhadas acrescidas de 50% sobre o valor de uma hora comum. Se as horas extras forem realizadas nos domingos ou em feriados,

Caso não resolva conversar com o empregador, você poderá fazer uma denúncia ao Ministério Público do Trabalho - MPT, através do número 158 ou a Delegacia do Trabalho, que pode ser anonimamente.

Compreender os direitos e deveres no contexto do trabalho doméstico é essencial para garantir relações laborais justas e equilibradas, salienta o advogado Átila Nunes do serviço www.reclamara-dianta.com.br.



Fale conosco: odia@reclamaradlanta.com.br
WhatsApp: (21)993289328

Queimados tem cursos para empreendedores

Iniciativa prioriza mulheres, pessoas LGBTQIA+ e negros. São 180 vagas no total

Estão abertas as inscrições para cursos gratuitos para empreendedores de Queimados. São 60 vagas para três oficinas, totalizando 180. A iniciativa visa priorizar mulheres, pessoas LGBTQIA+, negros, além da população em geral. A ação, fruto de parceria entre a prefeitura e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), é desenvolvida pelas secretarias municipais de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos e Desenvolvimento Econômico.

As inscrições devem ser feitas pela internet, por meio de formulário. As oficinas têm como temas "Entendendo custos, despesas e preço de venda"; "Finanças pessoais"; e "Mulher Empreendedora e a descoberta do propósito". As atividades ensinam o desempenho das finanças e a lucratividade, conhecimentos sobre educação financeira com uso

'Mulher Empreendedora e a descoberta do propósito': esse é o tema de uma das oficinas gratuitas

correto das finanças pessoais e como vencer os desafios do empreendedorismo feminino.

O curso será realizado em diferentes horários no auditório da Universidade Estácio de Sá, na Rua Elói Teixeira, 165 - Centro. Confira os dias ho-

Entendendo Custos, Despesas e Preço de Venda - 14 de maio (10h às 12h) - Link de Inscrição: <https://encurtador.com.br/nuJXI>

União de Maricá anuncia presidente

'rei me dedicar ao máximo para alcançar o título da Série Ouro', promete Juliano Oliveira

A União de Maricá anunciou que Juliano Oliveira, 28 anos, é o novo presidente da escola. Renato Ramos segue como vice. Juliano começou na agremiação como componente, foi coordenador de ala e fazia parte da diretoria.

"Sou maricaense, frequento a escola desde o seu início e chegar à presidência é uma grande conquista. Agradeço

a confiança de todos, especialmente do presidente de honra, Washington Quaquá, do prefeito Fabiano Horta, do diretor executivo João Carlos Birigue e do amigo João Maurício (Joãozinho), e, claro, da comunidade da União de Maricá. Irei me dedicar ao máximo para fazer com que possamos alcançar o título da Série Ouro e a tão sonhada vaga no Grupo



Juliano Oliveira é o presidente

[illegible]

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICA - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024 SRP - RECURSO
Processo Administrativo n.º 8064/2024
Requerente: MIRE CONSTRUTORA LTDA
Decisão: **INDEFERIDO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARCA - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 SRP - RECURSO
Processo Administrativo n.º 6008/2024
Requerente: LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data: 08/05/2024

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
RUA DE JANEIRO - RJ

Data do Edital: 13/05/2014 às 11:00

Local: ESCRITÓRIO DA LEILÃOEA - AV. BRASIL BRAGA, Nº. 227 GRUPO 204 CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ

NORMA MARIA MACHADO, Leiloeira Oficial matrícula 1303 JUCEPEJA estabelecida à AVENIDA BRASIL BRAGA, 227 GRUPO 204 Nº. 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20030-400, telefone: 33.535.2952 e 33. 39991-7334, E-mail: normamachado@leiloeira.com.br, está devidamente autorizada pelo Jucpeja/Falidos, vendendo no nome da RN 14.711 da 30/10/2003, no dia e local acima fixados, os imóveis abaixo descritos para pagamento de dívidas hospitalares em favor de:

EMPRESA GÊNEA DE ATIVOS S.A. - EGEA.

A venda a vista, será feita mediante proposta à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% do valor total do preço de arrematação e o saldo restante corrigido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de perda do sinal emitido. As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação dos empregados e dependentes da EGEA; nos compromissos, no conjugado, quando não se registre de conjunto universal no comércio público de bens, devendo lançar na 1ª e 2ª páginas das inscrições extrajudiciais.

As despesas relativas à comissão de leilão, noção, imposto e taxas, inclusive de publicação, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja sendo arrematado fidejussor, cabe ao responsável pelas providências de desocupação do imóvel. O leiloeiro achase habilitado a fornecer aos interessados, informações (pormenores sobre os imóveis).

Ficam desde já informados, do presente leilão, os credores, os credores, cuja lista está anexa ao Edital, e CONTRATADA 1325480/0477 - **EMPRESA GÊNEA DE ATIVOS S.A. - EGEA** ESPOLETO DE MARIA RITA DOS SANTOS (BAIXILEROA), (SOLTEIRA), ASSISTENTE SOCIAL, CPF: 433.639.117-34, **CONJUGE, SE CASADO(A) ESTIVER.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 501, A RUA CONSULHEIRO AGOSTINHO, Nº 45, EDIFÍCIO SCLAR CONSULHEIRO AGOSTINHO, FREGUESIA DE AGOSTINHO, NOVO HORIZONTE DO RIO DE JANEIRO, RJ, CASAS DO RIO DE JANEIRO, FRANCO, IDEAL DE 145,93m², COM DIREITO A UMA VAGA PARA GUARDA DE AUTOMÓVEL AS SUAS INSTALAÇÕES, BENS EITÓRICOS E ACESSÓRIOS SE HOUVER.

RIO DE JANEIRO, 30/04/2014
NORMA MARIA MACHADO

[illegible]

 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAI



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

OBJETO: *Regulou da pessoa para o fornecimento de material de expediente para uso exclusivo pela Câmara Municipal de Itaquai, conforme as características, especificações, quantidades, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.*

TIPO: Menor Preço Global

Valor: R\$ 576.21,85 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

DATA, HORA E LOCAL: 24/05/2024, às 10h00min, de forma eletrônica através do sistema Uatex Uatex.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.legisnet.com.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a entrega de R\$ (uma) real de valor de papel A4 (500 folhas) no Protocolo da Câmara Municipal de Itaquai de 2ª a 6ª hora da manhã e horário de expediente (das 08h00h às 17:00 h), devendo o interessado portar o cartão da empresa que representa com CNPJ.

Amândeo Borges Rodrigues
Boracinho

 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO SEI Nº 202.002.001.0213472.232-4-70
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 26/05/2024, às 14h.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, com habilitação do veículo Nissan Tiida, sem motorista, em regime de comodato, para transporte pessoal, incluindo manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 01 (um) mês.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, na página www.gov.br/compras (PREGÃO 925/2010).

OBSERVAÇÃO: As interessados em participar da presente licitação deverão obter a Edital e seus Anexos no período compreendido entre as datas 14/05/2024 e 27/05/2024, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal na Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mpi.rj.br/licitacoes-contratos-conversos/licitacoes>.

 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
MUNICÍPIO DE MESQUITA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/12823/23
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - Devido à **SUSPENSÃO** por certidão administrativa - "SINE DIE" - o procedimento licitatório que está o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens materiais a fim de suprir as necessidades do Município de Mesquita.

Claudia Costa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, torna público o prosseguimento dos processos administrativos de licitações, abaixo relacionados: nº21.458/2023, 18.641/2023; 13.979/2023 e 5.912/2023. **Obs.:** A presente decisão se justifica após adequação de recursos orçamentários.

Saquarema, 09 de maio de 2024. **Gludson Sampaio Bilenziart**
Secretário Municipal de Infraestrutura.

 GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO-092/23

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA EMPRESA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, designada pela Portaria PESAGRO-RJ nº 118 de
22/08/23, após ratificação do Edital, torna pública o prazo de
licitação do **PE 002/2023** que será realizado na modalidade de
PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo especificado:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/23

TÍTULO: MENOR PREÇO POR MELHOR LATA ADMINISTRATIVA

DATA DE ABERTURA: 02/04/2024 às 10h30

OBJETO: Serviço de Fornecimento de Vale Alimentação, com
detalhamento no Termo de Referência, Anexo II Edital.

PROCESSO - SE: 020903/000507/2023

FONTE DE RECURSOS: - 5.000,00

PT-1354.20.126.0002.2016

O Edital notificado e a documentação completa estão disponíveis
nos interessados a partir do dia 13/03/2024 no www.compras.gov.br

Assinatura (SIGA)

Geane M. de
Presidente do
Mar